

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, comunicam aos interessados que realizarão licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE VILA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS”**, cuja direção e julgamento serão realizados por servidor denominado Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 335/2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 3.442/2023 e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 24/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h59 do dia 24/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 24/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 567.089,66 (quinhentos e sessenta e sete mil oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE VILA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”



constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Projeto Básico: Especificações dos Serviços;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV – Modelo para apresentação da proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo declaração unificada;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

Anexo VIII – Estudo técnico preliminar.

1.4 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.otaciliocosta.sc.gov.br no link licitações.

1.5 - O valor máximo que o Município de Otacílio Costa/SC se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, perfaz o importe de **567.089,66 (quinhentos e sessenta e sete mil oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**;

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 18h00, na Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC, Setor de Protocolo.

2.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (49) 3221-8000.

2.1.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa/SC, pelo telefone nº (49) 3221-8000.

2.2 - Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 18h00, na Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC, Setor de Protocolo.

2.2.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.2.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração



deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2 - **Consórcio:** será permitida a participação de consórcio.

4.2.1 - A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

4.2.2 - A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

4.2.3 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Otacílio Costa por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Otacílio Costa, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Otacílio Costa,



até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 6.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.2.4 - A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.2.5 - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, supra.

4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos

4.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 - É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.7 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.8 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

4.9 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Otacílio Costa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.10 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de



Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.11 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preçose praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

5.2 - A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3 - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

6.2 - Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** www.bll.org.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.6 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

6.7 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10 - O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.10 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4 - Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.5 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance



cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

7.6 - Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (cem) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7 - Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.7.1 - Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 - No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.15 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

7.15.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.15.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será



analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.16 - Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.17.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.2.1 - Contenha vícios insanáveis;

8.2.2 - Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

8.2.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 - O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.3.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §4º da Lei 14.133/2021.

8.3.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

8.4 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.



8.5 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.6 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com **as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, no que couber.

9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de



seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.

9.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.

9.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

9.6.1. Regularidade Fiscal:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);

9.6.2. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento;
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedades anônimas)
 - a.1) Publicados em Diário Oficial; e
 - a.2) Publicados em jornal de grande circulação; e
 - a.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):
 - b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c) Sociedade criada no exercício em curso:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.6.3. Qualificação Técnica:

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro do proponente junto à entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT) do domicílio ou sede do proponente, comprovando registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA, CAU ou CRT – Pessoa jurídica e pessoa física), bem como a apresentação de visto do conselho de origem caso não houver a inscrição no Estado de Santa Catarina;
- b) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.
 - b.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.
 - b.2) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- c) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica-Operacional, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo profissional indicado no item b, de obra(s) com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional pertinentes ao objeto desta licitação.
 - c.1) Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.
 - c.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - c.3) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos



uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

OBS: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU/CRT, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

9.6.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada, conforme modelo constante no anexo VI.

b) Declaração de que fez ou não a visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico, mas que mesmo assim, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

9.7.1 – Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VII deste edital;

9.7.2- Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

9.7.3- A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.12.1 e 9.12.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

9.8 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.8.1 - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.8.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

9.8.3 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

9.8.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.8.5 - No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição



na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.8.6 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

9.8.7 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

9.8.8 - Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.9 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.9.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10 - As regras previstas no item 9.14.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.



10 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, sito à Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Bairro Centro Administrativo.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

10.5 - Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

10.8 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, sito à Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Bairro Centro Administrativo.

10.11 - Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.15. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Otacílio Costa.



11 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - Será facultado à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - São designados como gestores do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital os servidores nomeados pela Portaria Nº 184/2023, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, nos termos do que dispõe o Termo de Referência anexo ao Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - Obrigações da CONTRATADA

14.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.2. A contratada deverá seguir de maneira detalhada os serviços descritos na PO – Planilha Orçamentária que se originou com base no que está disposto neste estudo, mas conforme descrito após o passo a passo do orçamento, existem DUAS planilhas orçamentárias que foram originadas após o estudo feito pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, uma contendo os materiais (a qual ficará por inteira responsabilidade da Companhia de providenciar) e a planilha orçamentária a qual se destina essa contratação “Obras Civas”, referente contratação dos serviços a serem executados, após a cessão dos materiais pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento. A planilha de “Obras Civas” anexa contém todo o planejamento prévio desta contratação.

14.1.3.. Para atendimento dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os



equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

14.1.4. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica.

Nota: Antes do início de cada trabalho, deverá ser estabelecida efetiva comunicação entre o responsável pelas atividades da CONTRATADA e o fiscal de contrato SEPLAN. Esta comunicação OBRIGATORIAMENTE ficará disponível até o final de cada trabalho.

14.1.5. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.

14.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

14.1.7. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

14.1.8. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.

14.1.9. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

14.1.8. Todos os funcionários deverão ter vínculo empregatício com a CONTRATADA.

14.1.9. Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

14.1.10. O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

14.1.11. Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno ao trânsito possível.

14.1.12. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes das escavações e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpos

14.1.13. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

a) Remoção do material excedente e restos de entulho;

b) Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, escavação, demolição e qualquer outro serviço que gerar entulho, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço, por conta da CONTRATADA;

c) A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.

d) A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica, com apresentação dos documentos solicitados na fase de habilitação.

14.2 - Obrigações da CONTRATANTE

14.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6 - A administração do Município de Otacílio Costa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

15.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo em 01 mês, até a data de assinatura do contrato.

15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Município através do Setor Contábil, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços.

16.1.2. O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constante no cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade e vistoriado/aprovado, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

16.1.3. O pagamento será realizado através de recurso financeiro destinado ao objeto em questão que provirão da dotação descrita abaixo

Fonte Recurso
Apoio Financeiro para implantação de sistema de tratamento e distribuição de água na Comunidade de Vila Aparecida no Município de Otacílio Costa/SC – Port. SCC 13424/2023
FONTE 1052 / DOTAÇÃO 66 – R\$500.000,00
Contrapartida do Município - DOTAÇÃO 66 – R\$ 67.089,66

16.1.4. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, a contratada que, não observou a solicitação do Setor de Engenharia desta Municipalidade, expedir a referida nota fiscal.



16.1.5. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O início das atividades e execução dos serviços se dará após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico de planejamento que será feita num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.2. O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.

17.3. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **01 (um) ano**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107.

17.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

17.5 - Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

17.6. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7. A coordenação, fiscalização e supervisão geral dos serviços a serem entregues serão realizadas pela Secretaria de Planejamento que deverá realizar a medição, o recebimento e os relatórios que por ventura possam ser exigidos, a fim de garantir a qualidade, quantidade e a correta finalização dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Planilha Orçamentária.

18 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, de acordo com a variação acumulada do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações, ou em outro índice que venha substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

18.1.1. Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direito de reajuste.

18.2. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

18.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos



suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;

f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

18.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

18.6. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

19 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

19.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

19.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

19.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

19.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



19.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

19.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Os serviços serão medidos com base no cronograma anexo a este termo de referência, apresentados previamente em planilha, de acordo com cada serviço a ser executado.
- Os serviços executados que não atenderem os requisitos mínimos estabelecidos pelo MUNICÍPIO/FISCALIZAÇÃO ou pelas especificações vigentes terá que ser corrigido complementados ou refeitos.
- Após os trâmites acima, os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a elaboração de toda a documentação pertinente emitida pelo Fiscal (relatório fotográfico e medição) após a apresentação da Nota Fiscal por parte da contratada.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

20.2.4. Multa:

20.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

20.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

20.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

20.2.5. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.2 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmorama com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

b. - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.1.1. Apoio Financeiro para implantação de sistema de tratamento e distribuição de água na Comunidade de Vila Aparecida no Município de Otacílio Costa/SC – Port. SCC 13424/2023

FONTE 1052 / DOTAÇÃO 66 – R\$500.000,00

Contrapartida do Município - DOTAÇÃO 66 – R\$ 67.089,66;

20.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a. - É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

b. - A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município e Otacílio Costa/SC, no horário de expediente da Prefeitura, pelo telefone (49) 3221-8000;

21.2 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

21.3 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

21.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do



início e incluir-se-ão de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.9 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.10 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.12 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

a. - Aplica-se à presente Licitação as disposições constantes na Lei 14.113/2021. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

23 - DO FORO

a. - Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa - SC para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Otacílio Costa/SC, 09 de outubro de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito Municipal



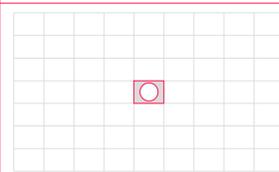
Anexo I
Projeto Básico: Especificações dos Serviços



CONVENÇÕES

NORTE

ARTICULAÇÕES



N°	REVISÃO	DATA
A	EMISSÃO INICIAL	MAI/2022

LOCOMARCA DA CONSULTORA

SRS
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
SUL/SERRA - CASAN

N° DA CONSULTORA

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

casan

LOCALIDADE - MUNICÍPIO

SISTEMA

S.A.A. OTACILIO COSTA
COMUNIDADE VILA APARECIDA

PROJETO ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DOS POÇOS 01 E 02
PLANTA BAIXA

PROJETO	WSTOS	DESENHO	DATA	FOLHA N°
ENQ° ZENOM		ZENOM	MAI/2022	050062-SAA-AAB-RED-0010-A
ESCALA		TOPOGRAFIA	DATA TOP.	
1:1000				



RELAÇÃO DOS MATERIAIS					
Nº	LEGENDA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.
Primeira Etapa					
1	PE80x100N90	35258	TUBO PEAD PN=10 DE 90MM	m	1477
2	PE310N90x3"		Adaptador PE comprimido com rosca macho (PE31) DN 300x30	unid.	3
3	PE330N90		Joelho PE de compressão (PE33) DN 90	unid.	1
4	PE330N90		Tê PE de compressão (PE33) DN 90	unid.	1
5	C90PEADN90		Curvo 90 PEAD DN 90	unid.	1
6		35259	UNHO PEAD PN=10 DE 90 MM	unid.	16
TOTAL DE TUBULAÇÃO					1477 m

CONVENÇÕES

NORTE

ARTICULAÇÕES

Nº	REVISÃO	DATA
A	EMIÇÃO INICIAL	MAI/2022

LOCALIDADE DA CONSULTORA



SRS
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
SUL/SERRA - CASAN

Nº DA CONSULTORA

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

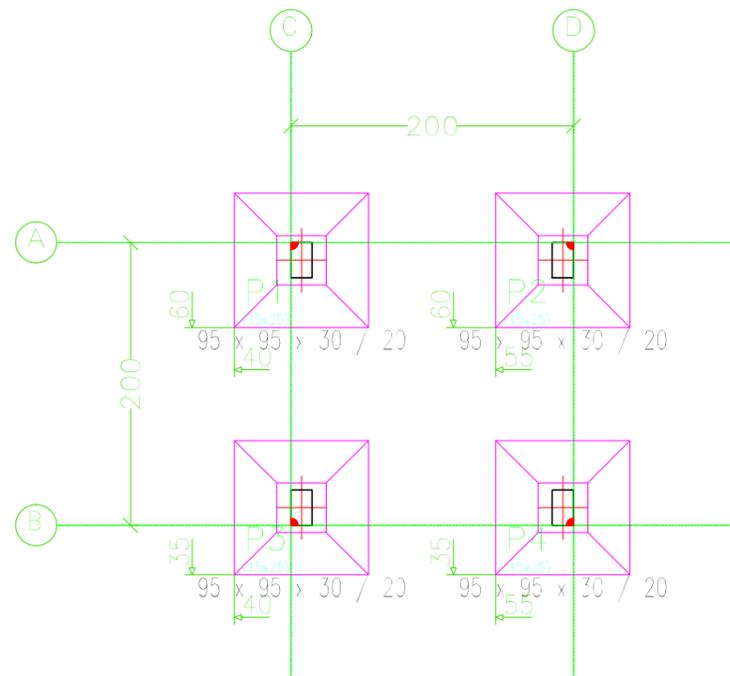


LOCALIDADE - MUNICÍPIO

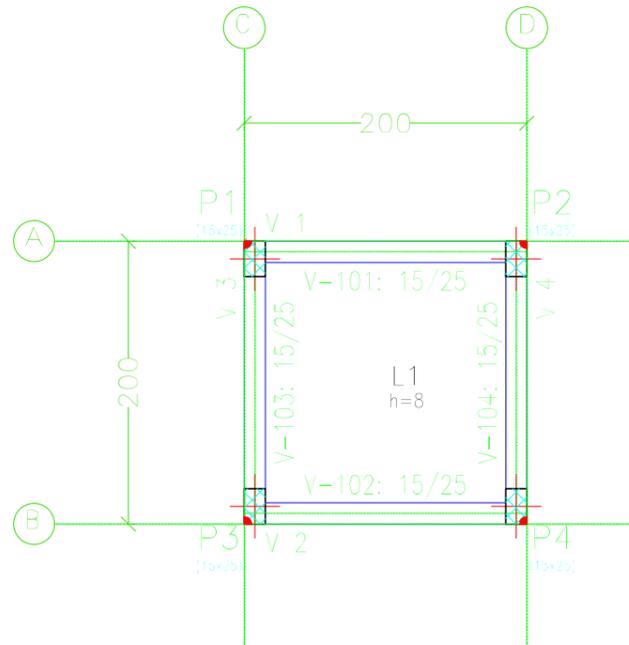
S.A.A. OTACÍLIO COSTA
COMUNIDADE VILA APARECIDA

PROJETO ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DOS POÇOS 01 E 02
PLANTA BAIXA

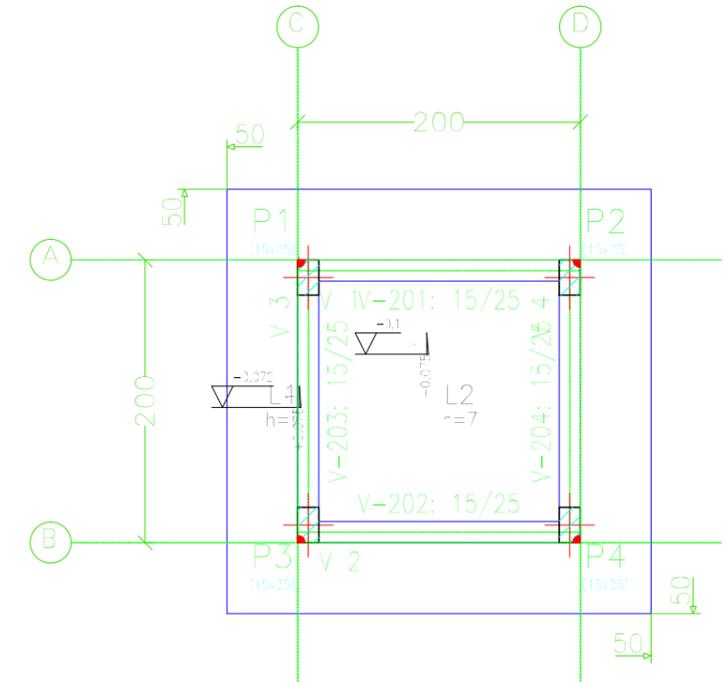
PROJETO	WSTOS	DESENHO	DATA	FOLHA Nº
ENQº ZENOM		ZENOM	MAI/2022	050062-SAA-AAB-RED-0010-A
ESCALA		TOPOGRAFIA	DATA TOP.	
1:1000				



Térreo
Piso
Escala: 1:50



Fundação
Piso
Escala: 1:50



Cobertura
Piso
Escala: 1:50

Térreo				
Elemento	Formas (m ²)	Superfície (m ²)	Volumen (m ³)	Barras (kg)
Lajes maciças	-	2.89	0.230	25
Vigas	2.69	0.96	0.300	20
Pilares	2.40	-	0.120	70
Total	-	3.85	0.650	115
Índices (por m ²)	-	-	0.163	28.75
Superfície total: 4.00 m ²				

Cobertura				
Elemento	Formas (m ²)	Superfície (m ²)	Volumen (m ³)	Barras (kg)
Lajes maciças	-	7.89	0.550	52
Vigas	7.46	0.97	0.300	21
Pilares	7.26	-	0.350	12
Total	-	8.86	1.200	85
Índices (por m ²)	-	-	0.133	9.43
Superfície total: 9.01 m ²				



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

SISTEMA
LOCALIDADE - MUNICÍPIO

S.A.A. OTACÍLIO COSTA
COMUNIDADE VILA APARECIDA

PROJETO ESTRUTURAL
CASA DE OPERAÇÃO POÇO
PLANTA DE FORMAS

PROJETO
ENGº ZENOM
ESCALA
INDICADA

VISTOS

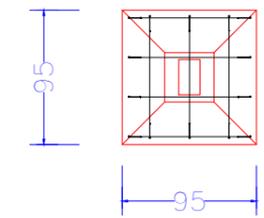
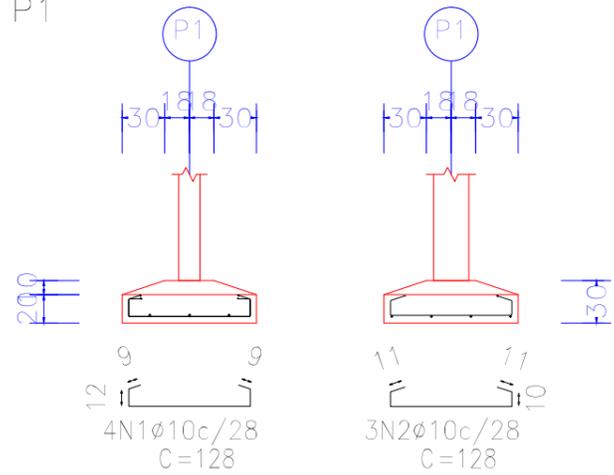
DESENHO
ZENOM
TOPOGRAFIA

DATA
MAI/2022
DATA TOP.

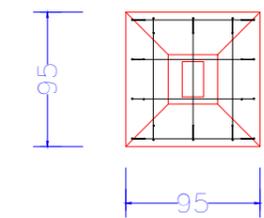
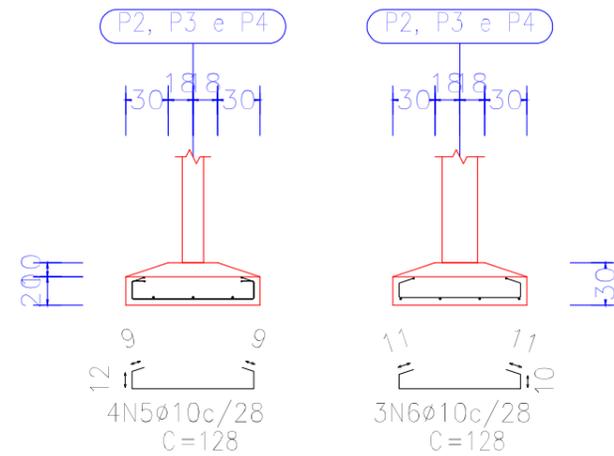
FOLHA Nº

05062-SAA-CAP-EST-0010-A

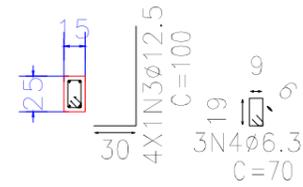
P1



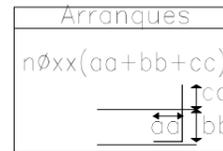
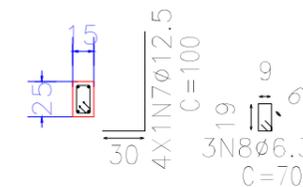
P2, P3 e P4



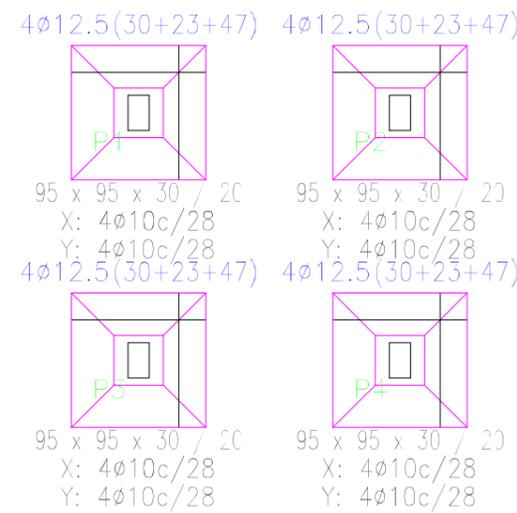
P1



P2, P3 e P4



Fundação
Fundação
Concreto: C25, em geral
Escala: 1:50



P1	1	Ø10	4	128		128	512	3.2		
	2	Ø10	3	11	106	11	128	384	2.4	
	3	Ø12.5	4	30	70		100	400	3.9	
	4	Ø6.3	3		70		70	210	0.5	
Total+10%:								11.0		
P2=P3=P4	5	Ø10	4	128		128	512	3.2		
	6	Ø10	3	11	106	11	128	384	2.4	
	7	Ø12.5	4	30	70		100	400	3.9	
	8	Ø6.3	3		70		70	210	0.5	
Total+10%:								11.0		
(x3):								33.0		
							Ø6.3:	2.0	0.0	
							Ø10:	24.8	0.0	
							Ø12.5:	17.2	0.0	
Total:							44.0	0.0		

Resumo Aço Fundação	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø6.3	8.4	2	
Ø10	35.8	24	
Ø12.5	16.0	17	43

QUADRO DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO				
Referências	Dimensões (cm)	Altura (cm)	Armadura inf. X	Armadura inf. Y
P1	95x95	30 / 20	4Ø10c/28	4Ø10c/28
P2, P3 e P4	95x95	30 / 20	4Ø10c/28	4Ø10c/28



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

SISTEMA S.A.A. OTACÍLIO COSTA

LOCALIDADE - MUNICÍPIO

COMUNIDADE VILA APARECIDA

PROJETO ESTRUTURAL
CASA DE OPERAÇÃO POÇO
PLANTA DE FUNDAÇÕES

PROJETO
ENGº ZENOM
ESCALA
INDICADA

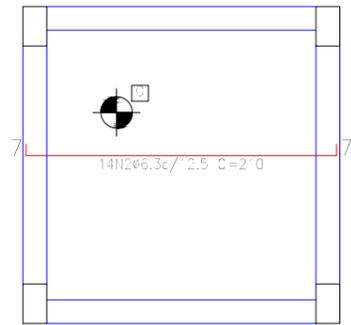
VISTOS

DESENHO
ZENOM
TOPOGRAFIA

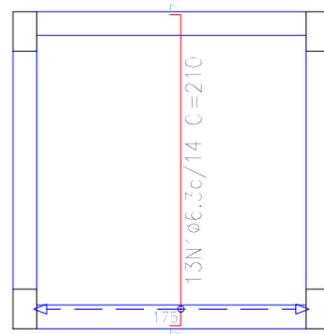
DATA
MAI/2022
DATA TOP.

FOLHA Nº

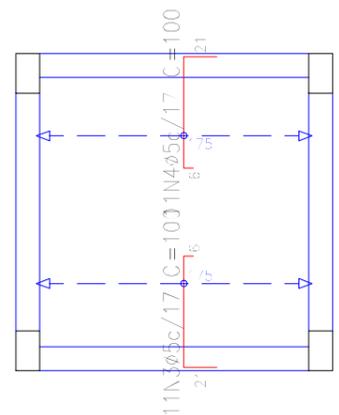
05062-SAA-CAP-EST-0020-A



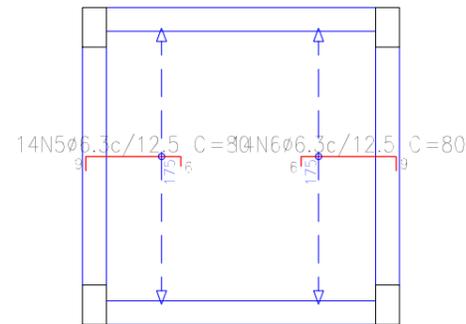
Térreo
 Armadura longitudinal inferior
 Concreto: C25, em geral
 CA-50 e CA-60
 Escala: 1:50



Térreo
 Armadura transversal inferior
 Concreto: C25, em geral
 CA-50 e CA-60
 Escala: 1:50



Térreo
 Armadura longitudinal superior
 Concreto: C25, em geral
 CA-50 e CA-60
 Escala: 1:50



Térreo
 Armadura transversal superior
 Concreto: C25, em geral
 CA-50 e CA-60
 Escala: 1:50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal inferior	1	ø6.3	13	7	196	7	210	2730	6.7	
	Total+10%:									7.4
Armadura longitudinal inferior	2	ø6.3	14	7	196	7	210	2940	7.2	
	Total+10%:									7.9
Armadura transversal superior	3	ø5	11	21	73	6	100	1100		1.7
	4	ø5	11	6	73	21	100	1100		1.7
Total+10%:										3.7
Armadura longitudinal superior	5	ø6.3	14	9	65	6	80	1120	2.7	
	6	ø6.3	14	6	65	9	80	1120	2.7	
Total+10%:									5.9	
								ø5:	0.0	3.7
								ø6.3:	21.2	0.0
								Total:	21.2	3.7



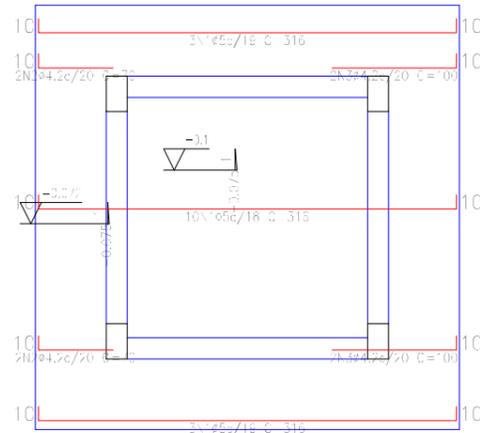
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

SISTEMA LOCALIDADE - MUNICIPIO

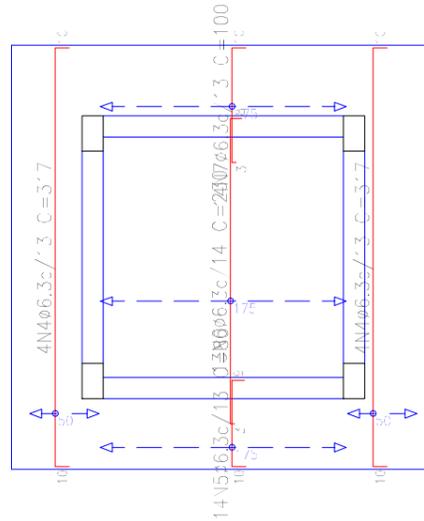
SA.A. OTACÍLIO COSTA
 COMUNIDADE VILA APARECIDA

PROJETO ESTRUTURAL
 CASA DE OPERAÇÃO POÇO
 PLANTA DAS LAJES

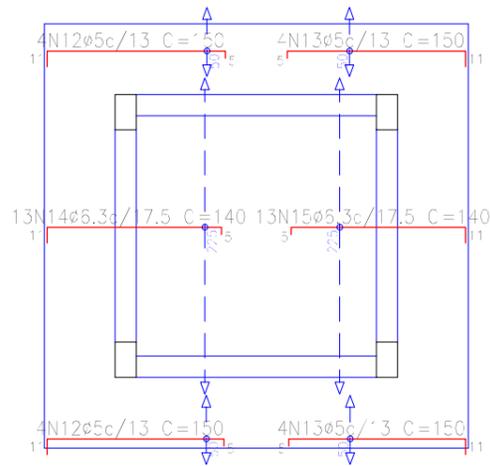
PROJETO ENGº ZENOM	VISTOS	DESENHO ZENOM	DATA MAI/2022	FOLHA Nº
ESCALA INDICADA		TOPOGRAFIA	DATA TOP.	05062-SAA-AAB-EST-0030-A



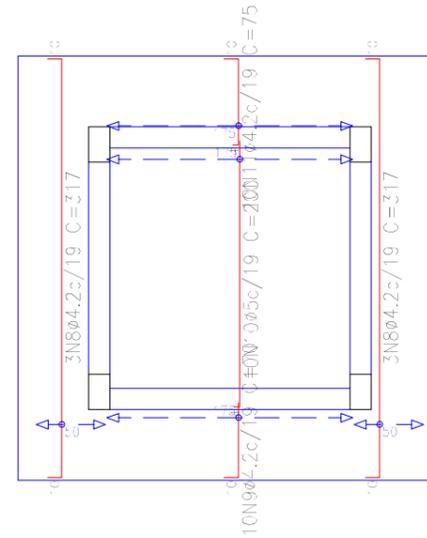
Cobertura
 Armadura longitudinal inferior
 Concreto: C25, em geral
 CA-50 e CA-60
 Escala: 1:50



Cobertura
 Armadura transversal inferior
 Concreto: C25, em geral
 CA-50 e CA-60
 Escala: 1:50



Cobertura
 Armadura longitudinal superior
 Concreto: C25, em geral
 CA-50 e CA-60
 Escala: 1:50



Cobertura
 Armadura transversal superior
 Concreto: C25, em geral
 CA-50 e CA-60
 Escala: 1:50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
Armadura longitudinal inferior	1	ø5	16	10	296	10	316	5056		7.9	
	2	ø4.2	4	10	60		70	280		0.3	
	3	ø4.2	4	10	90		100	400		0.4	
Total+10%:										9.5	
Armadura transversal superior	4	ø6.3	8	10	297	10	317	2536	6.2		
	5	ø6.3	14	10	61	9	80	1120	2.7		
	6	ø6.3	13	3	219	8	230	2990	7.3		
	7	ø6.3	14	3	87	10	100	1400	3.4		
Total+10%:									21.6		
Armadura transversal inferior	8	ø4.2	6	10	297	10	317	1902		2.1	
	9	ø4.2	10	10	60		70	700		0.8	
	10	ø5	10	4	196		200	2000		3.1	
	11	ø4.2	10	4	61	10	75	750		0.8	
Total+10%:									7.5		
Armadura longitudinal superior	12	ø5	8	11	134	5	150	1200		1.9	
	13	ø5	8	5	134	11	150	1200		1.9	
	14	ø6.3	13	11	124	5	140	1820	4.5		
	15	ø6.3	13	5	124	11	140	1820	4.5		
Total+10%:									9.9	4.2	
									ø4.2:	0.0	4.9
									ø5:	0.0	16.3
									ø6.3:	31.5	0.0
									Total:	31.5	21.2

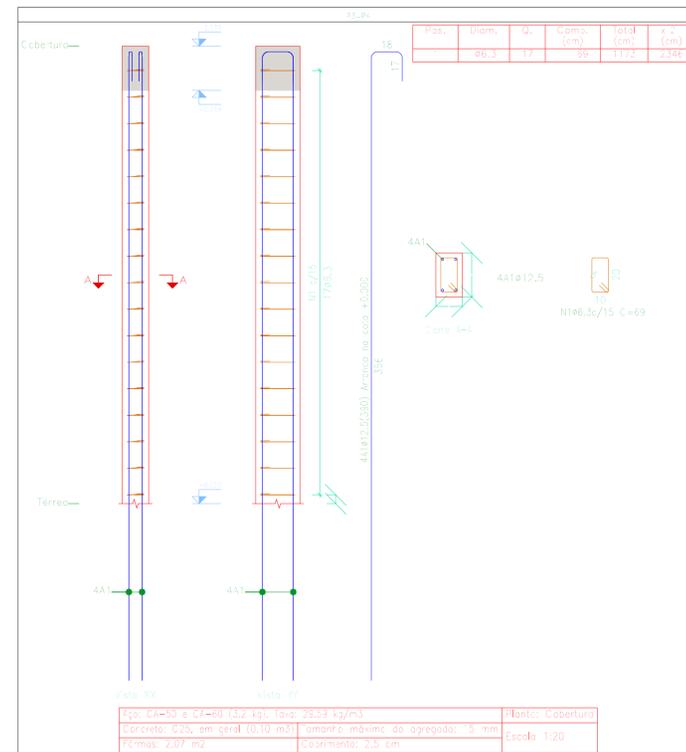
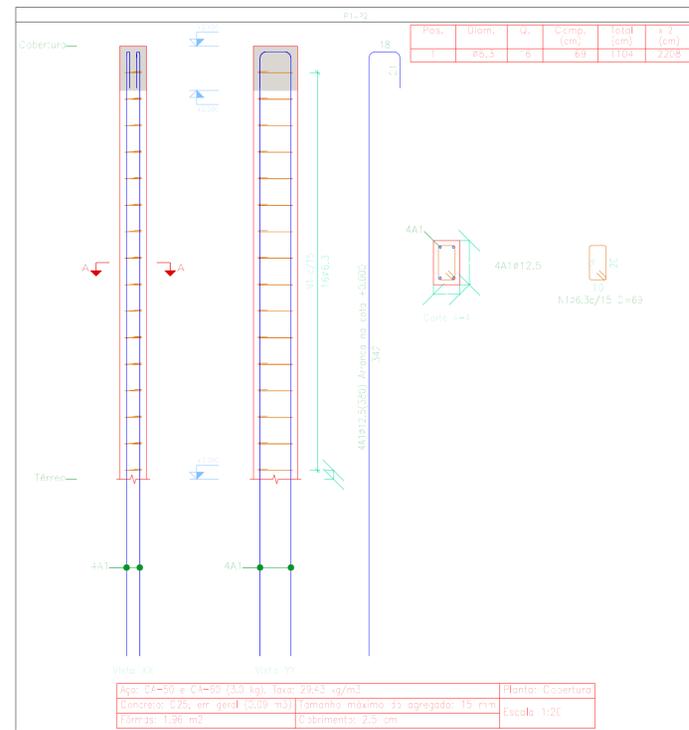
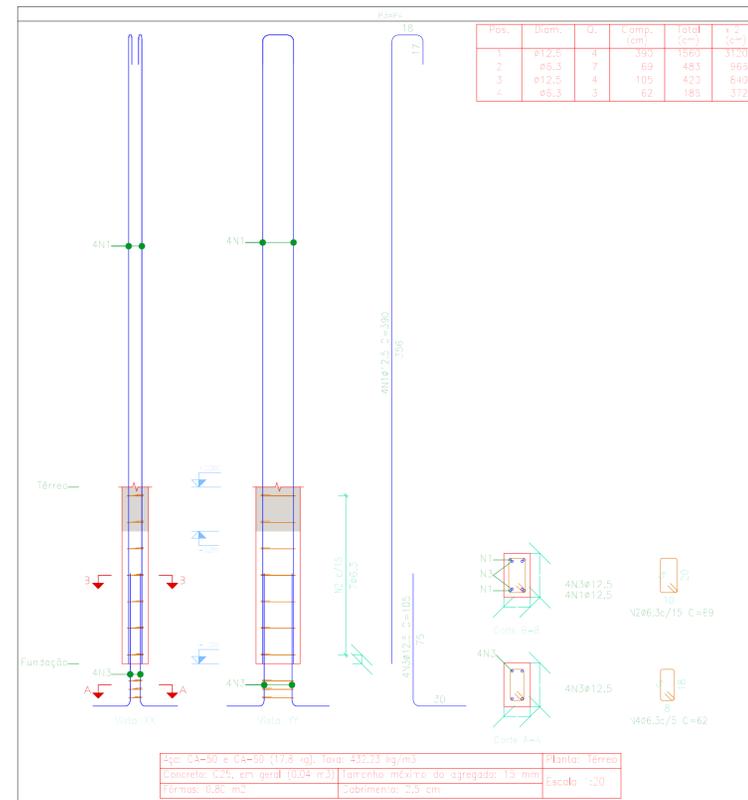
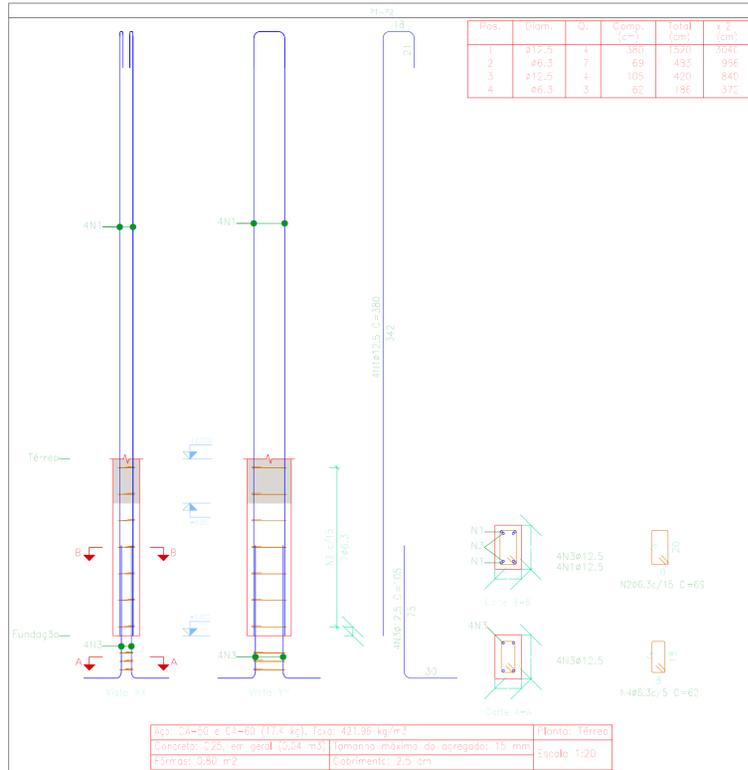


Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

SISTEMA S.A.A. OTACÍLIO COSTA
 LOCALIDADE - MUNICÍPIO COMUNIDADE VILA APARECIDA

PROJETO ESTRUTURAL
 CASA DE OPERAÇÃO POÇO
 PLANTA DAS LAJES

PROJETO ENGº ZENOM	VISTOS	DESENHO ZENOM	DATA MAI/2022	FOLHA Nº
ESCALA INDICADA		TOPOGRAFIA	DATA TOP.	05062-SAA-CAP-EST-0040-A



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
P1=P2	1	12,5	4		380	1520	14,6		
	2	6,3	7		69	483	1,2		
	3	12,5	4		105	420	4,0		
	4	6,3	3		62	186	0,5		
Total+10% (x2):							22,3		
Total+10% (x2):							44,6		
P3=P4	1	12,5	4		390	1560	15,0		
	2	6,3	7		69	483	1,2		
	3	12,5	4		105	420	4,0		
	4	6,3	3		62	186	0,5		
Total+10% (x2):							22,8		
Total+10% (x2):							45,6		
P1=P2	1	6,3	16		69	1104	2,7		
	Total+10% (x2):							3,0	
Total+10% (x2):							6,0		
P3=P4	1	6,3	17		69	1173	2,9		
	Total+10% (x2):							3,2	
Total+10% (x2):							6,4		
							6,3:	19,8	0,0
							12,5:	82,8	0,0
							Total:	102,6	0,0

CONVENÇÕES

NORTE

ARTICULAÇÕES

Nº

REVISÃO

DATA

LOCALIDADE DA CONSULTORA



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

SISTEMA S.A.A. OTACÍLIO COSTA
LOCALIDADE - MUNICÍPIO COMUNIDADE VILA APARECIDA

PROJETO ESTRUTURAL
CASA OPERAÇÃO POÇO
PLANTA DOS PILARES

PROJETO ENQº ZENOM ESCALA INDICADA

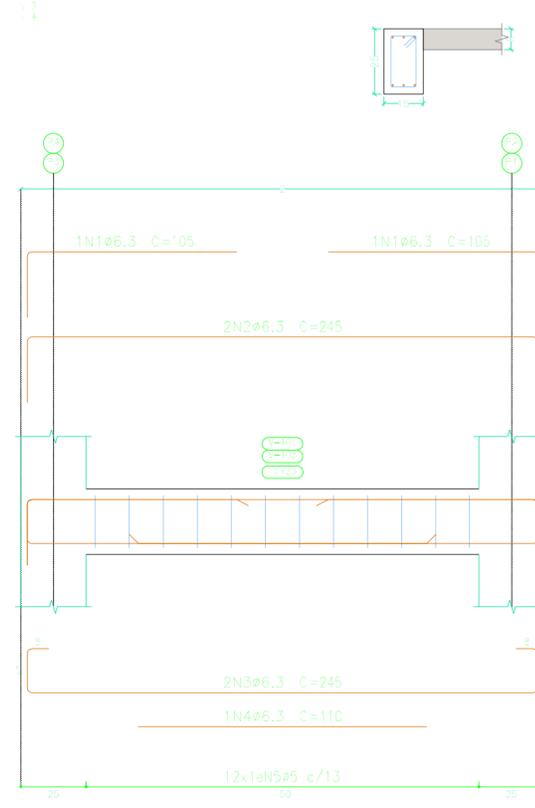
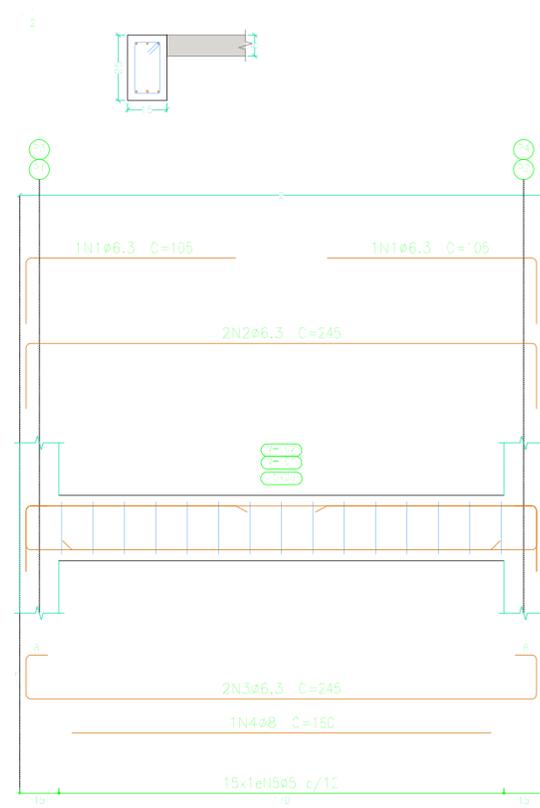
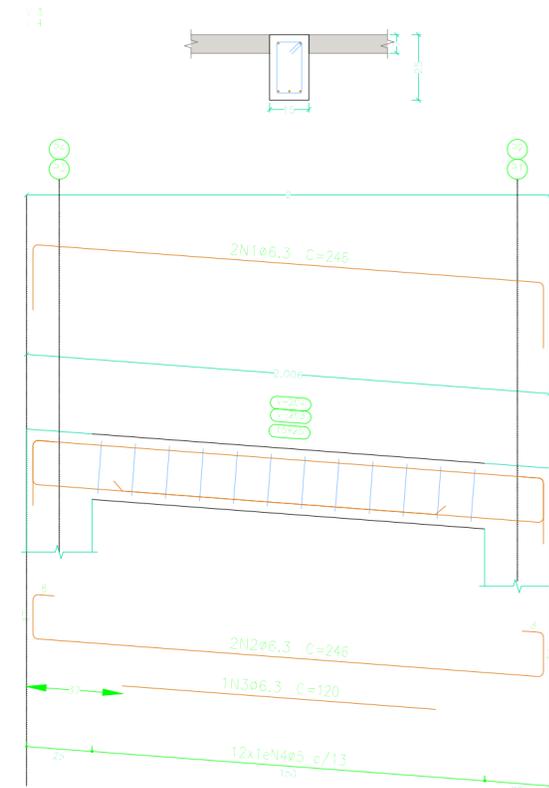
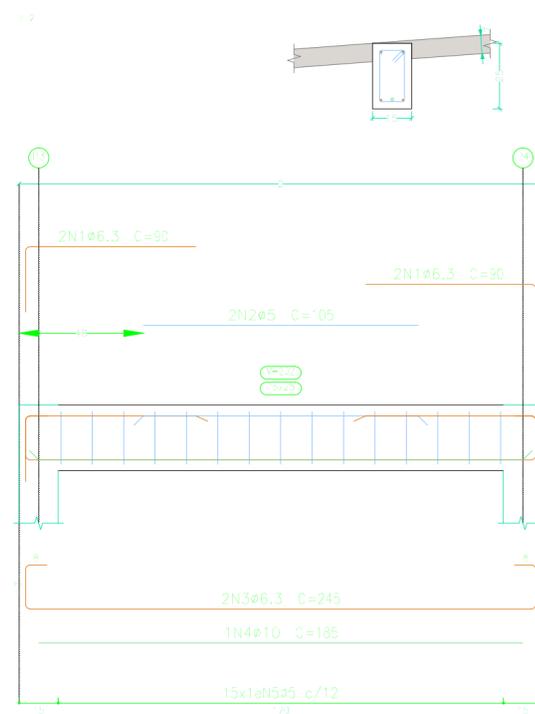
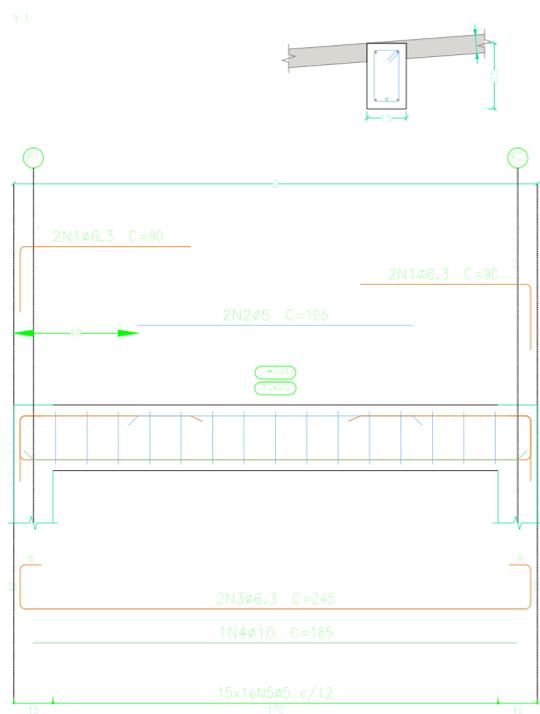
VISTOS

DESENHO ZENOM TOPOGRAFIA

DATA MAI/2022 DATA TOP.

FOLHA Nº

05062-SAA-CAB-EST-0050-A



Cobertura
 Desenho de vigas
 Concreto: C25, em geral
 Aço das barras: CA-50 e CA-60
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
 Escala vigas 1:20
 Escala seções 1:20
 Escala aberturas 1:20

Térreo
 Desenho de vigas
 Concreto: C25, em geral
 Aço das barras: CA-50 e CA-60
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
 Escala vigas 1:20
 Escala seções 1:20
 Escala aberturas 1:20

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
V 1=V 2	1	ø6.3	2		105	210	0.5		
	2	ø6.3	2		245	490	1.2		
	3	ø6.3	2		245	490	1.2		
	4	ø8	1		160	160	0.6		
	5	ø5	15		68	1020		1.6	
Total+10%: (x2):							3.9 7.8	1.8 3.6	
V 3=V 4	1	ø6.3	2		105	210	0.5		
	2	ø6.3	2		245	490	1.2		
	3	ø6.3	2		245	490	1.2		
	4	ø6.3	1		110	110	0.3		
	5	ø5	12		68	816		1.3	
Total+10%: (x2):							3.5 7.0	1.4 2.8	
V 1	1	ø6.3	4		90	360	0.9		
	2	ø5	2		105	210		0.3	
	3	ø6.3	2		245	490	1.2		
	4	ø10	1		185	185	1.1		
	5	ø5	15		68	1020		1.6	
Total+10%:							3.5	2.1	
V 2	1	ø6.3	4		90	360	0.9		
	2	ø5	2		105	210		0.3	
	3	ø6.3	2		245	490	1.2		
	4	ø10	1		185	185	1.1		
	5	ø5	15		68	1020		1.6	
Total+10%:							3.5	2.1	
V 3=V 4	1	ø6.3	2		246	492	1.2		
	2	ø6.3	2		246	492	1.2		
	3	ø6.3	1		120	120	0.3		
	4	ø5	12		68	816		1.3	
Total+10%: (x2):							3.0 6.0	1.4 2.8	
							ø5:	0.0	13.4
							ø6.3:	24.0	0.0
							ø8:	1.4	0.0
							ø10:	2.4	0.0
							Total:	27.8	13.4

N°	REVISÃO	DATA

LOGOMARCA DA CONSULTORA



SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
SUL/SERRA - CASAN

N° DA CONSULTORA

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A. OTACÍLIO COSTA
 LOCALIDADE - MUNICÍPIO

COMUNIDADE VILA APARECIDA

PROJETO ESTRUTURAL
CASA OPERAÇÃO POÇO
PLANTA DAS VIGAS

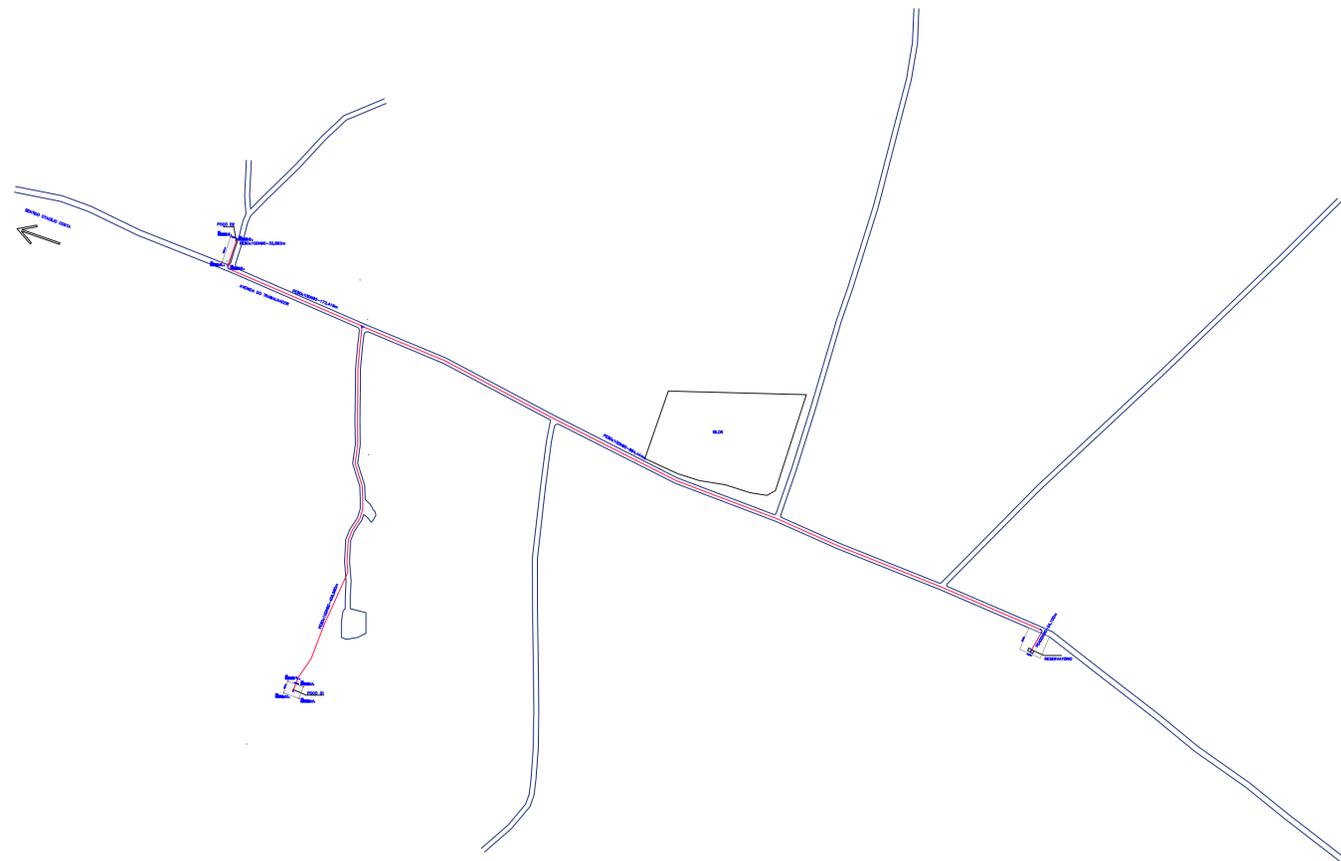
PROJETO ENG° ZENOM
 ESCALA INDICADA

VISTOS

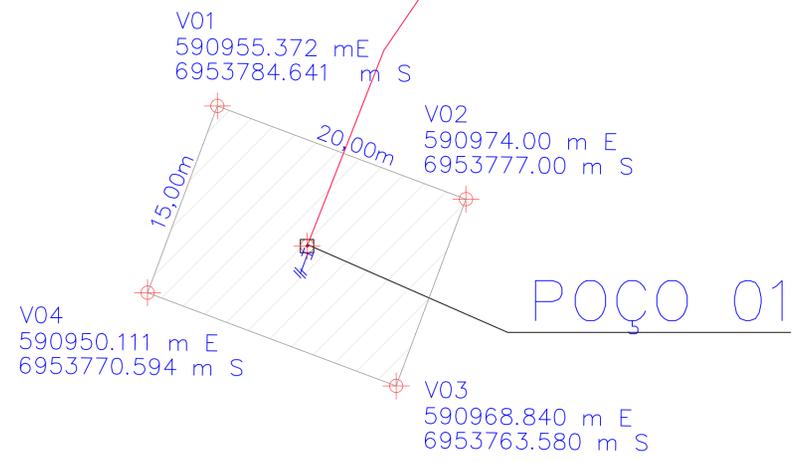
DESENHO ZENOM
 TOPOGRAFIA

DATA MAI/2022
 DATA TOP.

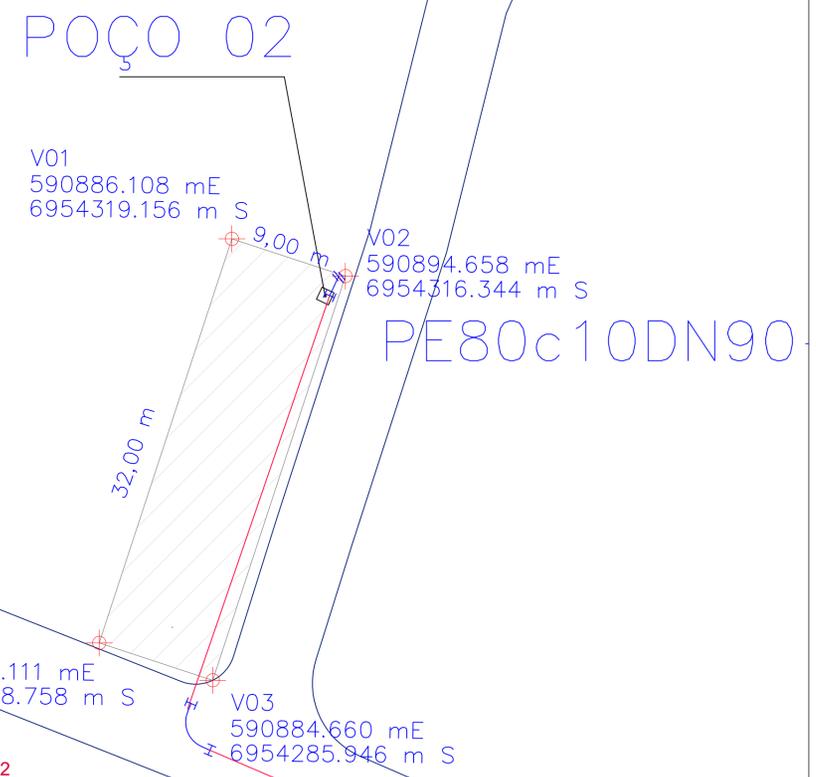
FOLHA N°
05062-SAA-AAB-EST-0060-A



1 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:4000



2 PLANTA DE LOCAÇÃO P01
ESCALA 1:250



3 PLANTA DE LOCAÇÃO P02
ESCALA 1:250

CONVENÇÕES

NORTE



ARTICULAÇÕES



N°	REVISÃO	DATA	LOGOMARCA DA CONSULTORA

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

S.A.A. OTACÍLIO COSTA
COMUNIDADE VILA APARECIDA

TOPOGRÁFICO
ÁREAS POÇOS 01 E 02
LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

PROJETO	VISTOS	DESENHO	DATA	FOLHA N°
ENF. ZENON		FABRIGO	JUNHO/2022	05062-SAA-CAP-LOC-0010-A
ESCALA INDICADA		TIPOGRAFIA	DATA TOP.	



Anexo II Planilha Orçamentária



Processo CASAN 00031143/2024

Dados da Autuação

Autuado em: 03/04/2024 às 15:27

Setor origem: DP/SRS/AOTC - Agência Otacílio Costa

Setor de competência: DP/SRS/AOTC - Agência Otacílio Costa

Interessado: Prefeitura Municipal Otacílio Costa

Classe: Solicitação Informações Prefeitura

Assunto: Processos Solicitação e Envio de Documentos e Informação

Detalhamento: Projeto e orçamentos Licitação Vila Aparecida.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA (R\$)

CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO DOS POÇOS 1 E 2, INFRAESTRUTURA PARA O BOOSTER, REFORMA DA SALA DE QUÍMICA E RESERVATÓRIOS, ÁREAS DOS POÇOS 1 E 2

Item	Discriminação das Atividades	PERÍODO EM MESES				
		1	2	3	4	5
1.	INTERLIGAÇÃO POÇOS 1 E 2		30,00%	30,00%	40,00%	
2.	BOOSTER				100,00%	
3.	SALA DE QUÍMICA E RESERVATÓRIOS	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%
4.	ÁREA POÇO 1	50,00%	50,00%			
5.	ÁREA POÇO 2	50,00%	50,00%			
6.	CANTEIRO DE OBRAS	80,00%				20,00%
7.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
	TOTAL MENSAL	R\$ 74.630,36	R\$ 160.393,77	R\$ 136.227,29	R\$ 150.441,53	R\$ 45.397,10
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 74.630,36	R\$ 235.023,73	R\$ 371.251,03	R\$ 521.692,57	R\$ 567.089,67

DATA: MARÇO/2024



Assinaturas do documento



Código para verificação: **10C3YHN6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITOR MIGUEL MACHADO (CPF: 012.XXX.489-XX) em 03/04/2024 às 16:02:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:43:04 e válido até 04/01/2121 - 10:43:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDAzMTE0M18zMTE0M18yMDI0XzEwQzNZSE42> ou o site

<https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00031143/2024** e o código **10C3YHN6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO: MELHORIAS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA DA COMUNIDADE VILA APARECIDA E REFORMA DAS
INSTALAÇÕES CIVIS LOCALIZADA EM OTACÍLIO COSTA/SC**

MARÇO/2024

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 - APRESENTAÇÃO

O sistema de abastecimento de água existente na Comunidade Vila Aparecida bem como o gerenciamento das estruturas rurais e equipamentos urbanos da localidade são de responsabilidade do Município de Otacílio Costa/SC.

A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa solicitou apoio técnico da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN – para elaborar projeto, orçamento e memorial descritivo para as obras de melhoria operacional no sistema de abastecimento de água existente na Comunidade Vila Aparecida e a reforma das instalações civis existentes.

1.2 – LOCALIZAÇÃO

A Comunidade Vila Aparecida localiza-se há aproximadamente 4 quilômetros do fim do perímetro urbano de Otacílio Costa no bairro Fátima. Trata-se de uma comunidade rural com cerca de 150 unidades habitacionais.

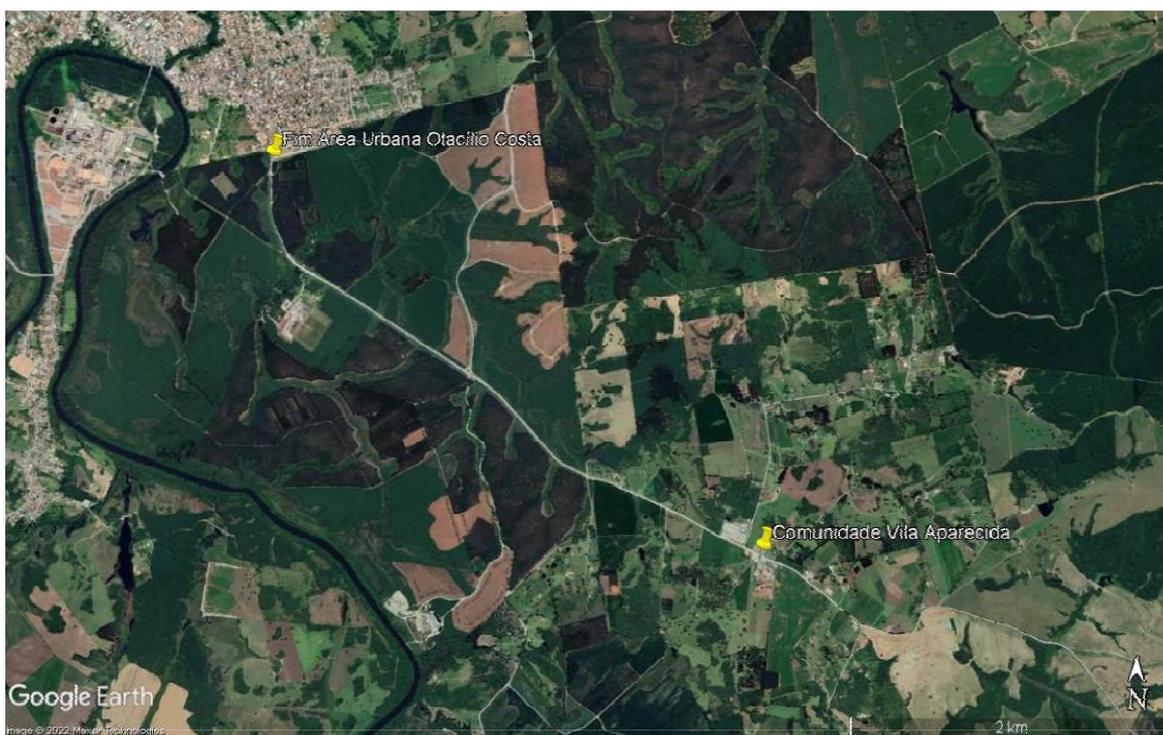


Figura 01 – Visão de satélite informando o fim da área urbana de Otacílio Costa e o ponto de localização da Comunidade Vila Aparecida [591643.28 m E (longitude UTM) e 6953927.05 m S (latitude UTM) e zona: 22 J]

1.3 – COMPONENTES DO ORÇAMENTO

O orçamento é composto por sete partes a saber: a adutora de interligação dos poços 01 e 02, infraestrutura e fornecimento do booster, reforma da casa de química, áreas dos poços 01 e 02, canteiro de obras e administração local.

1.3.1) INTERLIGAÇÃO DOS POÇOS 01 E 02

A interligação dos poços 01 e 02 nos reservatórios existentes far-se-á através da construção de três trechos de adutoras as quais totalizam 1.477 metros. O material e diâmetro adotados foram PEAD PN-10 DE 90 mm.

1.3.2) BOOSTER

O booster será destinado a pressurizar a rede de distribuição existente para viabilizar o abastecimento da parte alta da Comunidade Vila Aparecida. Para tanto, está incluso no orçamento o fornecimento de um booster de 1,5 cv, poste de energia e instalação de energia trifásica e os serviços para a construção da base em concreto armado para apoiar o equipamento.

1.3.3) SALA DE QUÍMICA E RESERVATÓRIOS

Será reformada e construída uma sala de química com 7 metros de comprimento e 3,5 metros de largura com pé direito de 4 metros a fim de aproveitar a estrutura de concreto armado existente de apoio dos reservatórios.

A casa de química contará com área destinada a instalação de tintas para as dosagens de produtos químicos bem como o seu fornecimento como materiais e as respectivas bombas dosadoras, banheiro com chuveiro, bancada para análises

químicas básicas (turbidez, cor, cloro e flúor). O forro deverá estar na altura de 2,50 metros.

Está previsto no orçamento e no projeto a construção de escadas de marinho pultrudado para acesso aos reservatórios elevados e guarda-corpo em torno dos reservatórios e no segundo nível da estrutura.

Deverá ser construído um alambrado com vigueta de concreto, tela galvanizada de mourões de concreto com 110 metros de perímetro para formar um terreno com 27 metros por 28 metros afim de garantir o acesso aos reservatórios e área para futuras ampliações e melhorias.

1.3.4) ÁREAS DOS POÇOS 01 E 02

As áreas dos poços 01 e 02 deverão ter 300 metros quadrados a fim de propiciar a entrada de máquinas, caminhões e equipamentos para manutenção dos poços. As cercas deverão ser em alambrado com vigueta de concreto, tela galvanizada de mourões de concreto.

Está previsto no orçamento a construção de uma pequena casa em alvenaria conforme projeto, medindo 2 metros por 2 metros, para destinação dos equipamentos elétricos para ativação dos poços e as suas operações.

1.4) DESAPROPRIAÇÕES E FAIXAS DE DOMÍNIO

As áreas dos poços 01 e 02, casa de química e reservatórios e trecho parcial da adutora de AAB dos poços estão em áreas particulares as quais necessitam ser desapropriadas com a criação de faixas de domínios para as tubulações para a correta operação do sistema.

Sendo assim, é de responsabilidade do Município de Otacílio Costa as desapropriações e criações de faixas de domínio das tubulações.

1.5) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS



**Companhia Catarinense
de Águas e Saneamento**

É obrigatório o acompanhamento dos serviços por profissional legalmente habilitado, no caso Engenheiro Civil, devidamente inscrito no conselho de classe.

Faz-se necessário o levantamento topográfico (planimétrico e planialtimétrico) de toda a extensão da Comunidade Vila Aparecida a fim de viabilizar os estudos de melhorias operacionais do sistema e futuras ampliações, sendo este encargo do Município de Otacílio Costa.

**Vitor Miguel Machado
Técnico de saneamento
SRS/GOPS**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7FJ5N99X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITOR MIGUEL MACHADO (CPF: 012.XXX.489-XX) em 03/04/2024 às 16:02:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:43:04 e válido até 04/01/2121 - 10:43:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDAzMTE0M18zMTE0M18yMDI0XzdGSjVOOTIY> ou o site

<https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00031143/2024** e o código **7FJ5N99X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CASAN COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

82.508.433/0001-17 - EMÍLIO BLUM, 83 - CENTRO - CEP 88.020-010 - FLORIANÓPOLIS - SC

ORÇAMENTO OBRAS CIVIS - MARÇO/2024

BDI = 26,28 %

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SAA OTACÍLIO COSTA				
	VILA APARECIDA				
	INTERLIGAÇÃO POÇOS 1 E 2				
	CANTEIRO DE OBRAS				
	PLACA DE OBRA				
10202	PLACA DE OBRA DO AGENTE FINANCIADOR	m ²	8,00	422,68	3.381,44
	SERVIÇOS TÉCNICOS				
	VERIFICAÇÃO DE INTERFERENCIAS				
20201	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	m ³	10,00	81,11	811,10
	LOCAÇÃO				
20301	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ADUTORAS	m	1.477,00	1,30	1.920,10
	CADASTRO				
20402	CADASTRO DE REDE DE ÁGUA	m	1.477,00	1,01	1.491,77
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	TRÂNSITO E SEGURANÇA				
30207	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM PLACAS	m ²	16,00	16,56	264,96
30208	FITA PLÁSTICA	m	6.416,00	0,28	1.796,48
	MOVIMENTO DE TERRA				
	ESCAVAÇÃO EM GERAL				
40106	ESCAVAÇÃO EM JAZIDA DE SOLO	m ³	577,44	7,88	4.550,23
	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, POÇOS E CAVAS				
40301	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUND DE ATÉ 1,25 M	m ³	1.604,00	9,98	16.007,92
	ESCAVAÇÃO DE ROCHA EM VALAS, POÇOS E CAVAS				
40403	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO, EM VALAS, POÇOS E CAVAS	m ³	20,00	311,34	6.226,80
	ATERRO/REATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS				
40602	ATERRO/REATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C.	m ³	577,44	13,16	7.599,11
40607	ATERRO/REATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS, COM FORN. DE AREIA/PÓ DE PEDRA, G.C.>=100%, SEM TRANSPORTE	m ³	449,12	164,58	73.916,17
40608	TRANSPORTE DE AREIA / PÓ DE PEDRA PARA ATERRO	m ³ xKm	33.684,00	2,17	73.094,28
	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA				
40802	CARGA E DESCARGA - ROCHA	m ³	20,00	3,11	62,20

40803	CARGA E DESCARGA - ENTULHO	m³	500,00	3,11	1.555,00
40804	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO	m³xKm	16.040,00	1,92	30.796,80
40805	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - ROCHA	m³xKm	200,00	2,50	500,00
40806	TRANSPORTE DE MATERIAL - ENTULHO	m³xKm	5.000,00	2,50	12.500,00
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
ANCORAGENS E ENGASTAMENTOS					
80301	ANCORAGENS COM PONTALETE DE MADEIRA	un	10,00	48,00	480,00
CAIXA DE PROTEÇÃO					
81801	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO DE MANOBRA	un	4,00	811,68	3.246,72
ASSENTAMENTO					
ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD ATÉ DIÂMETRO 280MM					
90617	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 90 MM (ROLO)	m	1.477,00	3,75	5.538,75
CARGA, TRANSPORTE ATÉ 10 KM E DESCARGA DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD					
91605	CARGA, TRANSPORTE ATÉ 10 KM E DESCARGA DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 90 MM	m	1.477,00	0,88	1.299,76
				SUBTOTAL	247.039,59
BOOSTER					
SERVIÇOS TÉCNICOS					
LOCAÇÃO					
20303	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRAS LOCALIZADAS ATÉ 1 HA	m²	1,75	0,72	1,26
MOVIMENTO DE TERRA					
ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS					
40201	ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUND. ATÉ 1,25 M	m³	1,30	60,25	78,33
ATERRO/REATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS					
40601	ATERRO/REATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MANUALMENTE	m³	1,00	19,70	19,70
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
LASTRO					
80402	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	1,50	189,93	284,90
FORMAS					
80601	FORMA DE MADEIRA COMUM	m²	2,25	93,52	210,42
ARMADURAS					
80802	AÇO CA-50	kg	24,13	17,21	415,28
80803	AÇO CA-60	kg	4,17	17,29	72,10
CONCRETO ESTRUTURAL					
81004	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 25,0 MPA	m³	1,23	768,20	944,89
CAIXA DE PROTEÇÃO					
81801	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO DE MANOBRA	un	2,00	811,68	1.623,36
INSTALAÇÕES PREDIAIS					
ENTRADA GERAL					
SANEPAR 042034019	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO "T", COM DESCIDA DE CABO TERRA, DAN 150, FAB. ROMAGNOLE OU SIMILAR, MEDIDA 7M - SANEPAR - 042034019 - JUN/23	un	1,00	711,89	711,89
SANEPAR 040002003	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). SANEPAR - 040002003 - JUN/2023	un	1,00	3.555,53	3.555,53

				SUBTOTAL	7.917,66
SALA DE QUÍMICA E RESERVATÓRIOS					
SERVIÇOS TÉCNICOS					
LOCAÇÃO					
20305	LOCAÇÃO DA OBRA SEM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICO	m²	756,00	3,93	2.971,08
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
LAJES PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO					
81302	LAJE PRÉ-FABRICADA PARA PISO COM ESPESSURA DE 0,12 M E CAPA DE CONCRETO DE 0,04 M	m²	24,50	182,45	4.470,03
FECHAMENTO					
ALVENARIA					
120101	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICO MACIÇO 1/2 VEZ	m²	10,50	146,71	1.540,46
120104	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICO FURADO 1/2 VEZ	m²	92,22	91,79	8.464,87
ESQUADRIAS E FERRAGENS					
120308	PORTAS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	3,78	873,45	3.301,64
120309	JANELAS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	0,72	753,59	542,58
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO					
120509	ESCADA TIPO MARINHEIRO PULTRUDADO	m	6,00	828,61	4.971,66
120510	ESCADA TIPO MARINHEIRO PULTRUDADO COM GAIOLA DE PROTEÇÃO	m	11,85	1.558,08	18.463,25
120511	GUARDA CORPO PULTRUDADO COM FIXAÇÃO DE BASE NO PISO - NR12 E CBMSC IN9	m	42,00	1.180,98	49.601,16
COMPLEMENTOS ARQUITETONICOS E DIVISÓRIAS					
120605	FORRO EM PVC	m²	24,50	95,99	2.351,76
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE					
PISOS, TETOS E PAREDES					
130105	PISO EM CERÂMICA	m²	24,50	74,85	1.833,83
130118	CHAPISCO COMUM, CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3	m²	133,66	9,21	1.231,01
130120	EMBOÇO, CIMENTO, CAL E AREIA, TRAÇO 1:2:6	m²	133,66	44,21	5.909,11
130121	REBOCO, CAL E AREIA, TRAÇO 1:4	m²	133,66	33,20	4.437,51
130122	AZULEJO	m²	40,00	76,93	3.077,20
IMPERMEABILIZAÇÃO / PROTEÇÃO					
130205	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BUTÍLICA	m²	14,70	229,85	3.378,80
PINTURA					
130307	PINTURA LATEX ACRÍLICA, SEM MASSA CORRIDA ACRÍLICA	m²	134,13	23,97	3.215,10
130310	PINTURA COM EPOXI, SEM MASSA CORRIDA EPOXI	m²	103,89	105,84	10.995,72
INSTALAÇÕES PREDIAIS					
INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE ÁGUA EM PVC RÍGIDO SOLDAVEL					
140102	TUBULAÇÕES DE ÁGUA EM PVC RÍGIDO SOLDAVEL, DIAM. 25 MM	m	15,00	35,79	536,85
140104	TUBULAÇÕES DE ÁGUA EM PVC RÍGIDO SOLDAVEL, DIAM. 40 MM	m	5,00	45,41	227,05
INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO					
140301	TUBULAÇÕES DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, DIAM. 40 MM	m	15,00	39,93	598,95
140304	TUBULAÇÕES DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, DIAM. 100 MM	m	5,00	93,57	467,85
INSTALAÇÕES DE PEÇAS E APARELHOS HIDRAULICOS SANITÁRIOS					

140401	CAIXA SIFONADA DIAM. 150 MM	un	1,00	79,47	79,47
140405	VALVULA DE DESCARGA, DIÂMETRO 40 MM	un	1,00	410,89	410,89
140410	REGISTRO GAVETA CROMADO, COM CANOPLA LISA, DIÂMETRO 25 MM	un	1,00	131,03	131,03
140412	REGISTRO GAVETA CROMADO, COM CANOPLA LISA, DIÂMETRO 40 MM	un	1,00	204,28	204,28
140428	BACIA SANITÁRIA	un	1,00	410,89	410,89
140429	LAVATÓRIO DE COLUNA	un	1,00	350,86	350,86
140434	CHUVEIRO ELÉTRICO	un	1,00	123,74	123,74
140436	TORNEIRA SIMPLES PARA JARDIM	un	2,00	69,93	139,86
140437	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO, DE 500 LITROS	un	1,00	464,43	464,43
140439	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	un	1,00	54,04	54,04
140440	SABONETEIRA EM METAL CROMADO	un	1,00	39,26	39,26
140441	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO	un	1,00	42,75	42,75
SINAPI 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - SINAPI 01/24 - 86889	un	1,00	981,62	981,62
	EXECUÇÃO DE FOSSA E POÇOS ABSORVENTES				
140501	FOSSA SEPTICA	un	1,00	980,61	980,61
140502	POÇO ABSORVENTE	un	1,00	2.415,11	2.415,11
	INSTALAÇÕES DE CABOS ELÉTRICOS				
140713	CABO DE COBRE 1,50 MM2 0,6/1,0 KV	m	51,31	4,27	219,09
140714	CABO DE COBRE 2,50 MM2 0,6/1,0 KV	m	104,76	5,67	593,99
140715	CABO DE COBRE 4,00 MM2 0,6/1,0 KV	m	80,85	8,26	667,82
	INSTALAÇÕES DE ELETRODUTOS EM PVC RÍGIDO, EMBUTIDO				
140901	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIAM. 20 MM, EMBUTIDO	m	20,00	15,56	311,20
	INSTALAÇÕES DE ELETRODUTOS EM POLIETILENO FLEXIVEL EMBUTIDO				
141201	ELETRODUTO DE POLIETILENO DIAM. 20 MM, EMBUTIDO	m	27,74	14,27	395,85
	INSTALAÇÕES DE PEÇAS E APARELHOS ELÉTRICOS				
141303	CAIXA PLÁSTICA 3 X 3", SEXTAVADA	un	4,00	9,33	37,32
141304	CAIXA PLÁSTICA 4 X 2"	un	10,00	7,41	74,10
141306	CONJUNTO DE PLACA DE 4 X 2", COM INTERRUPTOR SIMPLES	un	1,00	17,79	17,79
141307	CONJUNTO DE PLACA DE 4 X 2", COM 1 TOMADA	un	8,00	20,70	165,60
141311	CONJUNTO DE PLACA DE 4 X 2", COM 3 INTERRUPTORES SIMPLES	un	1,00	33,78	33,78
141320	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COM 2 LAMPADAS 220 V / 40 W	un	3,00	184,55	553,65
141325	DISJUNTOR TIPO QUICK-LAG DE 10 A 30 A	un	3,00	22,58	67,74
	ENTRADA GERAL				
SANEPAR 042034019	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO "T", COM DESCIDA DE CABO TERRA, DAN 150, FAB. ROMAGNOLE OU SIMILAR, MEDIDA 7M - SANEPAR - 042034019 - JUN/23	un	1,00	711,89	711,89
SANEPAR 040002003	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). SANEPAR - 040002003 - JUN/2023	un	1,00	3.555,53	3.555,53
	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO				
	MONTAGEM EM GERAL				
150820	TAMPA DE INSPEÇÃO EM FIBRA DE VIDRO	m²	1,00	1.424,20	1.424,20
	URBANIZAÇÃO				
	PORTÃO				
160102	PORTÃO EM ESTRUTURA TUBULAR E TELA GALVANIZADA, PARA VEÍCULOS	m²	4,80	958,57	4.601,14
	ALAMBRADO				
160303	ALAMBRADO COM VIGUETA DE CONCRETO, TELA GALVANIZADA DE MOURÕES DE CONCRETO	m	110,00	283,88	31.226,80

SUBTOTAL

184.073,80

ÁREA POÇO 1

SERVIÇOS TÉCNICOS

LOCAÇÃO

20303	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRAS LOCALIZADAS ATÉ 1 HA	m²	6,00	0,72	4,32
-------	---	----	------	------	------

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS

40202	ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUND. DE 0,00 A 2,00 M	m³	2,30	81,11	186,55
-------	--	----	------	-------	--------

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

LASTRO

80402	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,14	189,93	27,35
-------	-------------------------	----	------	--------	-------

FORMAS

80601	FORMA DE MADEIRA COMUM	m²	10,77	93,52	1.007,21
-------	------------------------	----	-------	-------	----------

ARMADURAS

80802	AÇO CA-50	kg	200,50	17,21	3.450,61
-------	-----------	----	--------	-------	----------

80803	AÇO CA-60	kg	51,00	17,29	881,79
-------	-----------	----	-------	-------	--------

CONCRETO ESTRUTURAL

81004	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 25,0 MPA	m³	2,77	768,20	2.125,61
-------	-------------------------------------	----	------	--------	----------

FECHAMENTO

ALVENARIA

120104	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICO FURADO 1/2 VEZ	m²	15,08	91,79	1.384,19
--------	--	----	-------	-------	----------

SINAPI 101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.-SINAPI-JAN/2024-101162	m²	1,22	225,72	275,38
---------------	---	----	------	--------	--------

ESQUADRIAS E FERRAGENS

120308	PORTAS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	2,10	873,45	1.834,25
--------	---	----	------	--------	----------

REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE

IMPERMEABILIZAÇÃO / PROTEÇÃO

130209	IMPERMEABILIZAÇÃO BETUMINOSA	m²	6,00	48,18	289,08
--------	------------------------------	----	------	-------	--------

PINTURA

130307	PINTURA LATEX ACRÍLICA, SEM MASSA CORRIDA ACRÍLICA	m²	33,40	23,97	800,60
--------	--	----	-------	-------	--------

INSTALAÇÕES PREDIAIS

ENTRADA GERAL

SANEPAR 042034019	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO "T", COM DESCIDA DE CABO TERRA, DAN 150, FAB. ROMAGNOLE OU SIMILAR, MEDIDA 7M - SANEPAR - 042034019 - JUN/23	un	1,00	711,89	711,89
-------------------	--	----	------	--------	--------

SANEPAR 040002003	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). SANEPAR - 040002003 - JUN/2023	un	1,00	3.555,53	3.555,53
-------------------	---	----	------	----------	----------

URBANIZAÇÃO

PORTÃO

160102	PORTÃO EM ESTRUTURA TUBULAR E TELA GALVANIZADA, PARA VEÍCULOS	m²	4,80	958,57	4.601,14
--------	---	----	------	--------	----------

ALAMBRADO

160303	ALAMBRADO COM VIGUETA DE CONCRETO, TELA GALVANIZADA DE MOURÕES DE CONCRETO	m	70,00	283,88	19.871,60
--------	--	---	-------	--------	-----------

					SUBTOTAL	41.007,10
ÁREA POÇO 2						
SERVIÇOS TÉCNICOS						
LOCAÇÃO						
20303	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRAS LOCALIZADAS ATÉ 1 HA	m²	6,00	0,72	4,32	
MOVIMENTO DE TERRA						
ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS						
40202	ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUND. DE 0,00 A 2,00 M	m³	2,30	81,11	186,55	
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						
LASTRO						
80402	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,14	189,93	26,59	
FORMAS						
80601	FORMA DE MADEIRA COMUM	m²	10,77	93,52	1.007,21	
ARMADURAS						
80802	AÇO CA-50	kg	200,50	17,21	3.450,61	
80803	AÇO CA-60	kg	51,00	17,29	881,79	
CONCRETO ESTRUTURAL						
81004	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 25,0 MPA	m³	2,77	768,20	2.127,91	
FECHAMENTO						
ALVENARIA						
120104	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICO FURADO 1/2 VEZ	m²	15,08	91,79	1.384,19	
ESQUADRIAS E FERRAGENS						
120308	PORTAS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	2,10	873,45	1.834,25	
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE						
IMPERMEABILIZAÇÃO / PROTEÇÃO						
130209	IMPERMEABILIZAÇÃO BETUMINOSA	m²	6,00	48,18	289,08	
PINTURA						
130307	PINTURA LATEX ACRÍLICA, SEM MASSA CORRIDA ACRÍLICA	m²	33,40	23,97	800,60	
INSTALAÇÕES PREDIAIS						
ENTRADA GERAL						
SANEPAR 042034019	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO "T", COM DESCIDA DE CABO TERRA, DAN 150, FAB. ROMAGNOLE OU SIMILAR, MEDIDA 7M - SANEPAR - 042034019 - JUN/23	un	1,00	711,89	711,89	
SANEPAR 040002003	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). SANEPAR - 040002003 - JUN/2023	un	1,00	3.555,53	3.555,53	
URBANIZAÇÃO						
PORTÃO						
160102	PORTÃO EM ESTRUTURA TUBULAR E TELA GALVANIZADA, PARA VEÍCULOS	m²	4,80	958,57	4.601,14	
ALAMBRADO						
160303	ALAMBRADO COM VIGUETA DE CONCRETO, TELA GALVANIZADA DE MOURÕES DE CONCRETO	m	82,00	283,88	23.278,16	
					SUBTOTAL	44.139,82
CANTEIRO DE OBRAS						

CANTEIRO DE OBRAS					
CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO					
10103	BARRACÃO PARA DEPÓSITO	m²	6,00	406,84	2.441,04
10104	SANITÁRIO ISOLADO	m²	1,00	757,78	757,78
10105	CHUVEIRO ISOLADO	m²	1,00	666,56	666,56
10106	REFEITÓRIO	m²	9,00	508,88	4.579,92
				SUBTOTAL	8.445,30
 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
 CANTEIRO DE OBRAS					
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	6,00	5.744,40	34.466,40
				SUBTOTAL :	34.466,40
				TOTAL VILA APARECIDA :	567.089,66
				TOTAL DO ORÇAMENTO :	567.089,66

SRS/DIOPE

VILA APARECIDA (cópia do orçamento # 6664)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YC8N43H2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITOR MIGUEL MACHADO (CPF: 012.XXX.489-XX) em 03/04/2024 às 16:02:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:43:04 e válido até 04/01/2121 - 10:43:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDAzMTE0M18zMTE0M18yMDI0X1IDOE40M0gy> ou o site

<https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00031143/2024** e o código **YC8N43H2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2403368647

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

VITOR MIGUEL MACHADO

Título profissional: **TÉCNICO EM SANEAMENTO**

Registro: **01228148945**

2. Contratante

Contratante: **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**

CPF/CNPJ: **82.508.433/0001-17**

Logradouro: **RUA EMÍLIO BLUM**

Nº: **83**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FLORIANÓPOLIS**

UF: **SC**

CEP: **88020010**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 567.089,66**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA AVENIDA DO TRABALHADOR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **VILA APARECIDA**

Cidade: **OTACÍLIO COSTA**

UF: **SC**

CEP: **88540000**

Telefone: **(49) 3221-8000**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -27.516594 Longitude: -50.104323**

Data de Início: **18/03/2024**

Previsão de término: **25/03/2025**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA**

CPF/CNPJ: **75.326.066/0001-75**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #A0824 - AVALIAÇÃO DE CUSTO DE OBRA

1,000

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Atualização de orçamento de obras do SAA Vila Aparecida em Otacilio Costa.

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 62,57**

Pago em: **27/03/2024**

Boleto: **8238222242**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **VITOR MIGUEL MACHADO**
CPF: **012.281.489-45**

Contratante: **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**
CNPJ: **82.508.433/0001-17**



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial VITOR MIGUEL MACHADO com registro 01228148945 na data e hora: 27/03/2024 13:47:50 e IP: 201.48.179.97, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: DY031 ou por meio do QRCode ao lado.





Assinaturas do documento



Código para verificação: **C36FZ910**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITOR MIGUEL MACHADO (CPF: 012.XXX.489-XX) em 03/04/2024 às 16:02:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:43:04 e válido até 04/01/2121 - 10:43:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDAzMTE0M18zMTE0M18yMDI0X0MzNkZaOTFP> ou o site

<https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00031143/2024** e o código **C36FZ910** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2403368647

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

VITOR MIGUEL MACHADO

Título profissional: **TÉCNICO EM SANEAMENTO**

Registro: **01228148945**

2. Contratante

Contratante: **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**

CPF/CNPJ: **82.508.433/0001-17**

Logradouro: **RUA EMÍLIO BLUM**

Nº: **83**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FLORIANÓPOLIS**

UF: **SC**

CEP: **88020010**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 567.089,66**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA AVENIDA DO TRABALHADOR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **VILA APARECIDA**

Cidade: **OTACÍLIO COSTA**

UF: **SC**

CEP: **88540000**

Telefone: **(49) 3221-8000**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -27.516594 Longitude: -50.104323**

Data de Início: **18/03/2024**

Previsão de término: **25/03/2025**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA**

CPF/CNPJ: **75.326.066/0001-75**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #A0824 - AVALIAÇÃO DE CUSTO DE OBRA

1,000

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Atualização de orçamento de obras do SAA Vila Aparecida em Otacilio Costa.

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 62,57**

Pago em: **27/03/2024**

Boleto: **8238222242**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **VITOR MIGUEL MACHADO**
CPF: **012.281.489-45**

Contratante: **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**
CNPJ: **82.508.433/0001-17**



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial VITOR MIGUEL MACHADO com registro 01228148945 na data e hora: 27/03/2024 13:47:50 e IP: 201.48.179.97, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: DY031 ou por meio do QRCode ao lado.





Assinaturas do documento



Código para verificação: **C36FZ910**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITOR MIGUEL MACHADO (CPF: 012.XXX.489-XX) em 03/04/2024 às 16:02:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:43:04 e válido até 04/01/2121 - 10:43:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDAzMTE0M18zMTE0M18yMDI0X0MzNkZaOTFP> ou o site

<https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00031143/2024** e o código **C36FZ910** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC**ART OBRA OU SERVIÇO**

25 2022 8328615-3

Inicial Individual**1. Responsável Técnico****ZENOM FRIEDRICH**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1700721240
Registro: 084730-6-SC

Empresa Contratada: CASAN CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO

Registro: 004319-0-SC

2. Dados do ContratoContratante: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
Endereço: AVENIDA ESTEVAO EMILIO DE SOUZACPF/CNPJ: 82.508.433/0006-21
Nº: 325Complemento:
Cidade: CRICIUMABairro: CEARA
UF: SC

CEP: 88815-180

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.500,00
Contrato: Celebrado em:Honorários:
Vinculado à ART:Ação Institucional:
Tipo de Contratante:**3. Dados Obra/Serviço**

Proprietário: Prefeitura de Otacílio Costa

CPF/CNPJ: 75.326.066/0001-75
Nº: S/N

Endereço: Comunidade Vila Aparecida

Complemento:

Bairro: Vila Aparecida

CEP: 88540-000

Cidade: OTACILIO COSTA

Data de Início: 23/05/2022

Previsão de Término: 23/11/2022

Coordenadas Geográficas: -27.535327

-50.071909

Código:

Finalidade:

4. Atividade Técnica

Dimensionamento	Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo
Adutora			
	Dimensão do Trabalho:	1.477,00	Metro(s)
Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo	
Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Diversos			
	Dimensão do Trabalho:	32,50	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo	
Cerca			
	Dimensão do Trabalho:	262,00	Metro(s)
Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo	
Guarda-corpo			
	Dimensão do Trabalho:	42,00	Metro(s)

5. Observações

Projeto para interligação de 2 poços profundos e reforma das instalações civis existentes com construção de casa de química, adequações de segurança e área dos poços.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE/SC - 13

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 30/06/2022 | Registrada em: 20/06/2022
Valor Pago: R\$ 88,78 | Data Pagamento: 23/06/2022 | Nosso Número: 14002204000371471
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

OTACILIO COSTA - SC, 20 de Junho de 2022

ZENOM FRIEDRICH
031.***.***-40

Anexo IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Concorrência na Forma Eletrônica nº _____, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$
(Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo 90 dias (conforme consta na embalagem do produto), a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E A EMPRESA *****

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX** – Bairro **XXXXXXXXXX** - Município de **XXXX/XX**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato.

O presente contrato o qual se rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto

CLAUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato está vinculado á **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** ____/2024, obrigando-se a **CONTRATADA** em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor deste contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. O pagamento será efetuado pelo Município através do Setor Contábil, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços.

3.3. O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constante no cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade e vistoriado/aprovado, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente

3.4. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração



emitida e assinada pelo banco.

3.5. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

3.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO CONTRATUAL

4.1 – A contratada prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

4.2 - O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser entregue no Setor de Licitação e Contratos, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura deste contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

4.3 - A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

4.4 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

4.5 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.6 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.7 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O início das atividades e execução dos serviços se dará após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico de planejamento que será feita num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.

5.3. Os serviços serão prestados de acordo com os anexos do Edital.

5.4. Os materiais deverão estar em conformidade com o descrito na Planilha Orçamentária e nos demais anexos do edital.

5.5. A coordenação, fiscalização e supervisão geral dos serviços a serem entregues serão realizadas pela Secretaria de Planejamento que deverá realizar a medição, o recebimento e os relatórios que por ventura



possam ser exigidos, a fim de garantir a qualidade, quantidade e a correta finalização dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Planilha Orçamentária.

5.7. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **01 (um) ano**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107.

5.8. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

5.9. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

5.10. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1 - Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, de acordo com a variação acumulada do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações, ou em outro índice que venha substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

6.1.1. Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direito de reajuste.

6.2 - A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

6.3 - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;

f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

6.4 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.



6.5 - Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLAUSULA SETIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Será designado como gestor do contrato o Sr. *****.

7.2 - Serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da instalação dos equipamentos, objetos deste Edital os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Srs. _____ nomeados pela Portaria Nº _____, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- f) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- f) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

7.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados. 6 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. A contratada deverá seguir de maneira detalhada os serviços descritos na PO – Planilha Orçamentária que se originou com base no que está disposto neste estudo, mas conforme descrito após o passo a passo do orçamento, existem DUAS planilhas orçamentárias que foram originadas após o estudo feito pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, uma contendo os materiais (a qual ficará por inteira responsabilidade da Companhia de providenciar) e a planilha orçamentária a qual se destina essa contratação “Obras Civis”, referente contratação dos serviços a serem executados, após a cessão dos materiais pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento. A planilha de “Obras Civis” anexa contém todo o planejamento prévio desta contratação.

8.1.3.. Para atendimento dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

8.1.4. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica. Nota: Antes do início de cada trabalho, deverá ser estabelecida efetiva comunicação entre o responsável pelas atividades da CONTRATADA e o fiscal de contrato SEPLAN. Esta comunicação OBRIGATORIAMENTE ficará disponível até o final de cada trabalho.

8.1.5. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.

8.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

8.1.7. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

8.1.8. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.

8.1.9. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

8.1.10. Todos os funcionários deverão ter vínculo empregatício com a CONTRATADA.

8.1.11. Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

8.1.12. O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.13. Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno ao trânsito possível.

8.1.14. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes das escavações e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpos

8.1.15. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

- a) Remoção do material excedente e restos de entulho;
- b) Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, escavação, demolição e qualquer



outro serviço que gerar entulho, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço, por conta da CONTRATADA;

c) A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.

d) A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica, com apresentação dos documentos solicitados na fase de habilitação.

8.2 - Obrigações da CONTRATANTE

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6 - A administração do Município de Otacílio Costa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.9 - A administração do Município de Otacílio Costa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.2. A contratada tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

10.1 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Apoio Financeiro para implantação de sistema de tratamento e distribuição de água na Comunidade de Vila Aparecida no Município de Otacílio Costa/SC – Port. SCC 13424/2023 -

FONTE 1052 / DOTAÇÃO 66 – R\$500.000,00
Contrapartida Município / DOTAÇÃO 66 R\$ 67.089,66
VALOR TOTAL R\$ 567.089,66

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

12.4 - Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- Multas e eventuais indenizações.

12.6 - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

12.7 - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

13.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adimplência eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) - Multa:

1.d.1 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

1.d.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

1.d.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

14.3 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.5. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato de acordo com o prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes



a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Otacílio Costa, _____ 2024.

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
Fabiano Baldessar de Souza – Rep. Legal

CONTRATADA
Rep. Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - b) *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - c) *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - d) *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
 - e) *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - f) *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
 - g) *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
 - h) *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
 - i) *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____ de _____ de 2024.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA/EMPRESA PEQUENO PORTE/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Anexo VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Trata-se de processo licitatório, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE VILA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO/SC COSTA EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELES DESCRITAS” de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e itens descritos no projeto, “Planilha Orçamentária - PO” e memorial descritivo anexos a este termo de referência.

1.2. O prazo de execução das obras é de 5 (cinco) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo total estimado da contratação é de **R\$567.089,66** (*quinhentos e sessenta e sete mil oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos*), conforme planilha orçamentária em anexo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE VILA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO/SC COSTA EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELES DESCRITAS, manifesta o compromisso de garantir o gerenciamento das estruturas rurais e equipamentos do sistema de abastecimento de água existente na Comunidade de Vila Aparecida e também implantar aquilo que for necessário para o bom funcionamento do sistema. Neste contexto, a presente descrição de necessidade de contratação visa a execução de obras de melhoria operacional no sistema de abastecimento de água já existente, a reforma e também a implantação das instalações civis a fim de fornecer a infraestrutura para que consiga atender esta localidade de forma adequada. Todos os materiais e serviços estão descritos na planilha orçamentária anexo a este Termo de Referência. .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Considerando que a Secretaria de Obras não possui equipamento disponível e nem mão de obra especializada para atender as demandas oriundas do objeto, no que diz respeito ao cumprimento às normas técnicas e as legislações federal em vigor e também em relação ao cronograma proposto que deverá ser cumprido, justifica-se assim, a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra do sistema de abastecimento de água , (todos de acordo com os materiais e serviços especificados nos documentos anexos), objetivando oferecer aos moradores daquela comunidade uma melhor qualidade de vida. Ainda, conforme é possível verificar no memorial descritivo anexo a este Termo de Referência, o município pediu apoio técnico a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento para a elaboração do projeto e conseqüentemente da planilha orçamentária. Logo, esta contratação refere-se a planilha orçamentária “Obras Civis”, que deverá ser executada com os materiais (constante em outro orçamento, o qual não faz parte desta contratação) que serão cedidos amigavelmente pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços descritos na PO – Planilha Orçamentária que se originou com base no que está disposto neste estudo, mas conforme descrito após o passo a passo do orçamento acima, existem **DUAS** planilhas orçamentárias que foram originadas após o estudo feito pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, uma contendo os materiais (a qual ficará por inteira responsabilidade da Companhia de providenciar) e a planilha orçamentária a qual se destina essa contratação “Obras Civis”, referente contratação dos **serviços a serem executados**, após a cessão dos materiais pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento. A planilha de “Obras Civis” anexa contém todo o planejamento prévio desta contratação.

4.2. Para atendimento dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

4.3. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica.

Nota: Antes do início de cada trabalho, deverá ser estabelecida efetiva comunicação entre o responsável pelas atividades da CONTRATADA e o fiscal de contrato SEPLAN. Esta comunicação OBRIGATORIAMENTE ficará disponível até o final de cada trabalho.

4.4. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

4.6. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

4.7. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.

4.8. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

4.9. Todos os funcionários deverão ter vínculo empregatício com a CONTRATADA.

4.10. Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.11. O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.12. Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno ao trânsito possível.

4.13. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes das escavações e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpos



4.14. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

- a) Remoção do material excedente e restos de entulho;
- b) Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, escavação, demolição e qualquer outro serviço que gerar entulho, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço, por conta da CONTRATADA;
- c) A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.
- d) A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica, com apresentação dos documentos solicitados no item 9 – Qualificação Técnica, do presente Termo.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O início das atividades e execução dos serviços se dará após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico de planejamento que será feita num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.

5.3. Os serviços serão prestados de acordo com os anexos a este termo de referência.

5.4. Os materiais deverão estar em conformidade com o descrito na PO e neste termo de referência.

5.5. A coordenação, fiscalização e supervisão geral dos serviços a serem entregues serão realizadas pela Secretaria de Planejamento que deverá realizar a medição, o recebimento e os relatórios que por ventura possam ser exigidos, a fim de garantir a qualidade, quantidade e a correta finalização dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Planilha Orçamentária.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo em 01 mês, até a data de assinatura do contrato.

6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Os serviços serão medidos com base no cronograma anexo a este termo de referência, apresentados previamente em planilha, de acordo com cada serviço a ser executado.
- Os serviços executados que não atenderem os requisitos mínimos estabelecidos pelo MUNICÍPIO/FISCALIZAÇÃO ou pelas especificações vigentes terá que ser corrigido complementados ou refeitos.
- Após os trâmites acima, os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a elaboração de toda a documentação pertinente emitida pelo Fiscal (relatório fotográfico e medição) após a apresentação da Nota Fiscal por parte da contratada.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. Serviços de Engenharia:

8.1.1 O pagamento será efetuado pelo Município através do Setor Contábil, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços.

8.1.2. O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constante no cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade e vistoriado/aprovado, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

8.1.3. O pagamento será realizado através de recurso financeiro destinado ao objeto em questão que provirão da dotação descrita abaixo

Fonte Recurso
Apoio Financeiro para implantação de sistema de tratamento e distribuição de água na Comunidade de Vila Aparecida no Município de Otacílio Costa/SC – Port. SCC 13424/2023 FONTE 1052 / DOTAÇÃO 66 – R\$500.000,00
Contrapartida do Município - DOTAÇÃO 66 – R\$ 67.089,66

8.1.4. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, a contratada que, não observou a solicitação do Setor de Engenharia desta Municipalidade, expedir a referida nota fiscal.

8.1.5. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

8.2. Dos reajustes.

8.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias,



alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

8.2.2. Caso haja prorrogação do prazo contratual, a periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações, ou em outro índice que venha substituí-lo.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Concorrência, com forma de julgamento menor preço, com fundamento na hipótese do art. 28, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

A comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

9.12.2. Regularidade Fiscal:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);

9.12.3. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da

proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n°. 6.404/76 (Sociedades anônimas)

a.1) Publicados em Diário Oficial; e

a.2) Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.12.4. Qualificação Técnica:

A empresa deverá comprovar qualificação técnica para execução do objeto desta licitação, com apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro do proponente junto à entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT) do domicílio ou sede do proponente, comprovando registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA, CAU ou CRT – Pessoa jurídica e pessoa física), bem como a apresentação de visto do conselho de origem caso não houver a inscrição no Estado de Santa Catarina;

b) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

b.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

b.2) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

c) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica-Operacional, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo profissional indicado no item b, de obra(s) com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional pertinentes ao objeto desta licitação.

c.1) Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

c.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c.3) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.12.5. Declarações de regularidade:

Os licitantes deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis:

a) Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como, do local para cumprimento das obrigações, dando-se concordância a todas as condições desta Tomada de Preços, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará a obra objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração, se for o caso, que o fornecedor está enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

d) Declaração de que fez ou não a visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico, mas que mesmo assim, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Apoio Financeiro para implantação de sistema de tratamento e distribuição de água na Comunidade de Vila Aparecida no Município de Otacílio Costa/SC – Port. SCC 13424/2023 -

FONTE 1052 / DOTAÇÃO 66 – R\$500.000,00

Contrapartida Município / DOTAÇÃO 66 R\$ 67.089,66

VALOR TOTAL R\$ 567.089,66

1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Otacílio Costa/SC, 08 de outubro de 2024.



**PREFEITURA DE
OTACILIO COSTA**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: O presente documento manifesta a necessidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE VILA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO/SC COSTA EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELES DESCRITAS”, que manifesta o compromisso de garantir o gerenciamento das estruturas rurais e equipamentos do sistema de abastecimento de água existente na Comunidade de Vila Aparecida e também implantar aquilo que for necessário para o bom funcionamento do sistema. Neste contexto, a presente descrição de necessidade de contratação visa a execução de obras de melhoria operacional no sistema de abastecimento de água já existente, a reforma das instalações civis a fim de fornecer a infraestrutura para que consiga atender esta localidade de forma adequada, e a implantação de nova estrutura conforme necessidade. Vale ressaltar que o município não conta com a mão de obra necessária para execução do sistema e o maquinário existente constante no portfólio do município não comporta os serviços cotidianos que são necessários para o melhor funcionamento do município, fazendo necessário a contratação de uma empresa especializada que possa entregar os trabalhos concluídos e em conformidade com as Normativas vigentes e boas práticas.

1.1 Estado Atual;

A Comunidade de Vila Aparecida está localizada há aproximadamente 04 quilômetros (km) do fim do perímetro urbano de Otacílio Costa. É uma comunidade rural com cerca de 150 unidades habitacionais. De acordo com informações disponibilizadas pelo IBGE, o abastecimento de água em 65% das residências rurais é advindo de poços e nascentes, no qual, os corpos hídricos, na maioria das vezes, estão contaminados. Na localidade de Vila Aparecida não é diferente, por isto os moradores estão prontos para receber as obras pretendidas por esta contratação para que possam usufruir de forma justa desse bem trivial.



1.2.1 Necessidade de execução;

Diante da eminente necessidade das melhorias nas instalações já existentes e da execução de novos componentes que permitam a rede de abastecimento de água na comunidade visando garantir o bem-estar e a qualidade de vida destes, o município de Otacílio Costa solicitou apoio técnico da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN para elaborar o projeto, orçamento e o memorial descritivo.

1.2.2 Componentes do Orçamento

O orçamento, elaborado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, é composto pelas seguintes partes:

1.2.3 Interligação dos Poços 01 e 02

Nessa fase será feito a interligação dos poços 01 e 02 nos reservatórios existentes pela construção de 03 (três) trechos de adutoras as quais totalizam 1.477 metros.

O material e o diâmetro adotados foram: PEAD PN-10 de 90mm.

1.2.4 Booster

O booster será destinado a pressurizar a rede de distribuição existente para viabilizar o abastecimento da parte alta da Comunidade Vila Aparecida. Para tanto, está incluso no orçamento o fornecimento de um booster de 1,5 cv, poste de energia e instalação de energia trifásica e os serviços para a construção da base em concreto armado para apoiar o equipamento.

1.2.5 Sala de Química e Reservatórios

Será reformada e construída uma sala de química com 7 metros de comprimento e 3,5 metros de largura com pé direito de 4 metros a fim de aproveitar a estrutura de concreto armado existente de apoio dos reservatórios. A casa de química contará com área destinada a instalação de tinas para as dosagens de produtos químicos bem como o seu fornecimento como materiais e as respectivas bombas dosadoras, banheiro com chuveiro, bancada para análises químicas básicas (turbidez, cor, cloro e flúor). O forro deverá estar na altura de 2,50 metros. Está previsto no orçamento e no projeto a construção de escadas de marinheiro pultrudado para acesso aos reservatórios elevados e guarda-corpo em torno dos reservatórios e no segundo nível da estrutura.

Deverá ser construído um alambrado com vigueta de concreto, tela galvanizada de mourões de concreto com 110 metros de perímetro para formar um terreno com 27 metros por 28 metros afim de garantir o acesso aos reservatórios e área para futuras ampliações e melhorias.

1.2.6 Áreas dos Poços 01 e 02

As áreas dos poços 01 e 02 deverão ter 300 (trezentos) metros quadrados a fim de propiciar a entrada de máquinas, caminhões e equipamentos para manutenção dos poços. As cercas deverão ser em alambrado com vigueta de concreto, tela galvanizada de mourões de concreto.

Está previsto no orçamento a construção de uma pequena casa em alvenaria conforme projeto, medindo 2 metros por 2 metros, para destinação dos equipamentos elétricos para ativação dos poços e as suas operações.

1.2.7 Desapropriações e Faixas de Domínio

As áreas dos poços 01 e 02, casa de química e reservatórios e trecho parcial da adutora de AAB dos poços estão em áreas particulares as quais necessitam ser desapropriadas com a criação de faixas de domínios para as tubulações para a correta operação do sistema futuramente, após a conclusão das obras.

Por fim, após a descrição de todos os passos deste orçamento, com base nos projetos desenvolvidos para esta situação pela concessionária e seguindo o passo a passo descrito acima, duas planilhas orçamentárias foram originadas: uma contendo o “Orçamento de Obras Civis” a qual é objeto deste estudo técnico e a outra, que possui materiais específicos, os quais serão disponibilizados pela Companhia Catarinense de Águas como incentivo.

Benefícios Esperados;

- Diminuição do risco de incidências de doenças.
- Garantia de qualidade de vida a população.
- Saúde pública.
- Diminuição do desabastecimento e fornecimento aos que ainda não possuem.
- Melhor distribuição e mais fácil acesso.

1.3 Conclusão;

A execução destas melhorias, conforme já citado anteriormente, trará inúmeros benefícios para a população que será atendida. Este é um investimento crucial, pois promoverá o funcionamento do sistema de abastecimento de água na Comunidade, a qual está em constante crescimento.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A elaboração do Plano de Contratações Anual favorece o levantamento prévio das contratações que pretende-se fazer ou até mesmo renovar, além de sinalizar ao mercado fornecedor suas pretensões, de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar de certames licitatórios. Desta forma, esta contratação tem de estar, preferencialmente, alinhada com o plano de contratações anual pois este é um investimento que este setor já tem conhecimento, principalmente do cronograma de execução das obras de infraestrutura que deverão ser executadas e finalizadas para a devida operação do empreendimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Planejamento Prévio;

3.1.1 Os itens a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços descritos na PO – Planilha Orçamentária que se originou com base no que está disposto neste estudo, mas conforme descrito após o passo a passo do orçamento acima, existem **DUAS** planilhas orçamentárias que foram originadas após o estudo feito pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, uma contendo os materiais (a qual ficará por inteira responsabilidade da Companhia de providenciar) e a planilha orçamentária a qual se destina esse estudo “Obras Civis”, referente contratação dos **serviços a serem executados**, após a cessão dos materiais pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento. A planilha de “Obras Civis” anexa contém todo o planejamento prévio desta contratação.

3.2 Conformidade Legal;

3.2.1 - Para atendimento dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas



estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

3.2.3 - A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica.

Nota: Antes do início de cada trabalho, deverá ser estabelecida efetiva comunicação entre o responsável pelas atividades da CONTRATADA e o fiscal de contrato SEPLAN. Esta comunicação OBRIGATORIAMENTE ficará disponível até o final de cada trabalho.

3.2.4 Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.

3.2.5 - Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

3.2.6 - Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.

3.2.7 - Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno ao trânsito possível.

3. 3 Práticas Sustentáveis;

3.3.1 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes da escavações e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpos.

3.3.2 - Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

- a. Remoção do material excedente e restos de entulho;
- b. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, escavação, demolição e qualquer outro serviço que gerar entulho, deverão

ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço, por conta da CONTRATADA;

- c. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.

3. 4 Responsabilidade Social;

3.4.1 - A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

3.4.2 - Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na CONTRATADA.

3.4.3 - Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

3.4.3 - O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA



4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ORÇAMENTO OBRAS CIVIS - MARÇO/2024

BDI = 26,28 %

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
SAA OTACÍLIO COSTA		
VILA APARECIDA		
INTERLIGAÇÃO POÇOS 1 E 2		
CANTEIRO DE OBRAS		
PLACA DE OBRA		
PLACA DE OBRA DO AGENTE FINANCIADOR	m ²	8,00
SERVIÇOS TÉCNICOS		
VERIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS		
PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	m ²	10,00
LOCAÇÃO		
LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ADUTORAS	m	1.477,00
CADASTRO		
CADASTRO DE REDE DE ÁGUA	m	1.477,00
SERVIÇOS PRELIMINARES		
TRÂNSITO E SEGURANÇA		
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM PLACAS	m ²	16,00
FITA PLÁSTICA	m	6.416,00
MOVIMENTO DE TERRA		
ESCAVAÇÃO EM GERAL		
ESCAVAÇÃO EM JAZIDA DE SOLO	m ³	577,44
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, POÇOS E CAVAS		
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUND DE ATÉ 1,25 M	m ³	1.604,00
ESCAVAÇÃO DE ROCHA EM VALAS, POÇOS E CAVAS		
ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO, EM VALAS, POÇOS E CAVAS	m ³	20,00
ATERRO/ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS		
ATERRO/ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C.	m ³	577,44
ATERRO/ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS, COM FORN. DE AREIA/PÓ DE PEDRA, G.C.>=100%, SEM TRANSPORTE	m ³	449,12
TRANSPORTE DE AREIA / PÓ DE PEDRA PARA ATERRO	m ³ xKm	33.684,00
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA		
CARGA E DESCARGA - ROCHA	m ³	20,00



CARGA E DESCARGA - ENTULHO	m ³	500,00
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO	m ³ xKm	16.040,00
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - ROCHA	m ³ xKm	200,00
TRANSPORTE DE MATERIAL - ENTULHO	m ³ xKm	5.000,00
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
ANCORAGENS E ENGASTAMENTOS		
ANCORAGENS COM PONTALETE DE MADEIRA	un	10,00
CAIXA DE PROTEÇÃO		
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO DE MANOBRA	un	4,00
ASSENTAMENTO		
ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD ATÉ DIÂMETRO 280MM		
ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 90 MM (ROLO)	m	1.477,00
CARGA, TRANSPORTE ATÉ 10 KM E DESCARGA DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD		
CARGA, TRANSPORTE ATÉ 10 KM E DESCARGA DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 90 MM	m	1.477,00
BOOSTER		
SERVIÇOS TÉCNICOS		
LOCAÇÃO		
LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRAS LOCALIZADAS ATÉ 1 HA	m ²	1,75
MOVIMENTO DE TERRA		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUND. ATÉ 1,25 M	m ³	1,30
ATERRO/REATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS		
ATERRO/REATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MANUALMENTE	m ³	1,00
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
LASTRO		
LASTRO DE PEDRA BRITADA	m ²	1,50
FORMAS		
FORMA DE MADEIRA COMUM	m ²	2,25
ARMADURAS		
AÇO CA-50	kg	24,13
AÇO CA-60	kg	4,17
CONCRETO ESTRUTURAL		
CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 25,0 MPA	m ³	1,23
CAIXA DE PROTEÇÃO		
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO DE MANOBRA	un	2,00
INSTALAÇÕES PREDIAIS		



INSTALAÇÕES PREDIAIS

ENTRADA GERAL

POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO "T", COM DESCIDA DE CABO TERRA, DAN 150, FAB. ROMAGNOLE OU SIMILAR, MEDIDA 7M - SANEPAR - 042034019 - JUN/23	un	1,00
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). SANEPAR - 040002003 - JUN/2023	un	1,00

Página 2

orcamento

SALA DE QUÍMICA E RESERVATÓRIOS

SERVIÇOS TÉCNICOS

LOCAÇÃO

LOCAÇÃO DA OBRA SEM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICO	m ²	756,00
---	----------------	--------

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

LAJES PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO

LAJE PRÉ-FABRICADA PARA PISO COM ESPESSURA DE 0,12 M E CAPA DE CONCRETO DE 0,04 M	m ²	24,50
---	----------------	-------

FECHAMENTO

ALVENARIA

ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICO MACIÇO 1/2 VEZ	m ²	10,50
--	----------------	-------

ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICO FURADO 1/2 VEZ	m ²	92,22
--	----------------	-------

ESQUADRIAS E FERRAGENS

PORTAS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGENS	m ²	3,78
---	----------------	------

JANELAS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGENS	m ²	0,72
--	----------------	------

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO

ESCADA TIPO MARINHEIRO PULTRUDADO	m	6,00
-----------------------------------	---	------

ESCADA TIPO MARINHEIRO PULTRUDADO COM GAIOLA DE PROTEÇÃO	m	11,85
--	---	-------

GUARDA CORPO PULTRUDADO COM FIXAÇÃO DE BASE NO PISO - NR12 E CBMSC IN9	m	42,00
--	---	-------

COMPLEMENTOS ARQUITETONICOS E DIVISÓRIAS

FORRO EM PVC	m ²	24,50
--------------	----------------	-------

REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE

PISOS, TETOS E PAREDES

PISO EM CERÂMICA	m ²	24,50
------------------	----------------	-------

CHAPISCO COMUM, CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3	m ²	133,66
--	----------------	--------

EMBOÇO, CIMENTO, CAL E AREIA, TRAÇO 1:2:6	m ²	133,66
---	----------------	--------

REBOCO, CAL E AREIA, TRAÇO 1:4	m ²	133,66
--------------------------------	----------------	--------



AZULEJO	m ²	40,00
IMPERMEABILIZAÇÃO / PROTEÇÃO		
IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BUTÍLICA	m ²	14,70
PINTURA		
PINTURA LATEX ACRÍLICA, SEM MASSA CORRIDA ACRÍLICA	m ²	134,13
PINTURA COM EPOXI, SEM MASSA CORRIDA EPOXI	m ²	103,89
INSTALAÇÕES PREDIAIS		
INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE ÁGUA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL		
TUBULAÇÕES DE ÁGUA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIAM. 25 MM	m	15,00
TUBULAÇÕES DE ÁGUA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIAM. 40 MM	m	5,00
INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO		
TUBULAÇÕES DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, DIAM. 40 MM	m	15,00
TUBULAÇÕES DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, DIAM. 100 MM	m	5,00
INSTALAÇÕES DE PEÇAS E APARELHOS HIDRAULICOS SANITÁRIOS		

Página 3

orcamento

CAIXA SIFONADA DIAM. 150 MM	un	1,00
VALVULA DE DESCARGA, DIÂMETRO 40 MM	un	1,00
REGISTRO GAVETA CROMADO, COM CANOPLA LISA, DIÂMETRO 25 MM	un	1,00
REGISTRO GAVETA CROMADO, COM CANOPLA LISA, DIÂMETRO 40 MM	un	1,00
BACIA SANITÁRIA	un	1,00
LAVATÓRIO DE COLUNA	un	1,00
CHUVEIRO ELÉTRICO	un	1,00
TORNEIRA SIMPLES PARA JARDIM	un	2,00
CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO, DE 500 LITROS	un	1,00
PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	un	1,00
SABONETEIRA EM METAL CROMADO	un	1,00
PORTA TOALHA EM METAL CROMADO	un	1,00
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - SINAPI 01/24 - 86889	un	1,00
EXECUÇÃO DE FOSSA E POÇOS ABSORVENTES		
FOSSA SEPTICA	un	1,00
POÇO ABSORVENTE	un	1,00
INSTALAÇÕES DE CABOS ELÉTRICOS		
CABO DE COBRE 1,50 MM ² 0,6/1,0 KV	m	51,31
CABO DE COBRE 2,50 MM ² 0,6/1,0 KV	m	104,76



CABO DE COBRE 4,00 MM ² 0,6/1,0 KV	m	80,85
INSTALAÇÕES DE ELETRODUTOS EM PVC RÍGIDO, EMBUTIDO		
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIAM. 20 MM, EMBUTIDO	m	20,00
INSTALAÇÕES DE ELETRODUTOS EM POLIETILENO FLEXÍVEL EMBUTIDO		
ELETRODUTO DE POLIETILENO DIAM. 20 MM, EMBUTIDO	m	27,74
INSTALAÇÕES DE PEÇAS E APARELHOS ELÉTRICOS		
CAIXA PLÁSTICA 3 X 3", SEXTAVADA	un	4,00
CAIXA PLÁSTICA 4 X 2"	un	10,00
CONJUNTO DE PLACA DE 4 X 2", COM INTERRUPTOR SIMPLES	un	1,00
CONJUNTO DE PLACA DE 4 X 2", COM 1 TOMADA	un	8,00
CONJUNTO DE PLACA DE 4 X 2", COM 3 INTERRUPTORES SIMPLES	un	1,00
LUMINÁRIA FLUORESCENTE COM 2 LAMPADAS 220 V / 40 W	un	3,00
DISJUNTOR TIPO QUICK-LAG DE 10 A 30 A	un	3,00
ENTRADA GERAL		
POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO "T", COM DESCIDA DE CABO TERRA, DAN 150, FAB. ROMAGNOLE OU SIMILAR, MEDIDA 7M - SANEPAR - 042034019 - JUN/23	un	1,00
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). SANEPAR - 044002003 - JUN/2023	un	1,00
INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO		
MONTAGEM EM GERAL		
TAMPA DE INSPEÇÃO EM FIBRA DE VIDRO	m ²	1,00
URBANIZAÇÃO		
PORTÃO		
PORTÃO EM ESTRUTURA TUBULAR E TELA GALVANIZADA, PARA VEÍCULOS	m ²	4,80
ALAMBRADO		
ALAMBRADO COM VIGUETA DE CONCRETO, TELA GALVANIZADA DE MOURÕES DE CONCRETO	m	110,00

ÁREA POÇO 1

SERVIÇOS TÉCNICOS

LOCAÇÃO

LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRAS LOCALIZADAS ATÉ 1 HA m² 6,00

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS

ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUND. DE 0,00 A 2,00 M m³ 2,30



FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

LASTRO

LASTRO DE PEDRA BRITADA

m² 0,14

FORMAS

FORMA DE MADEIRA COMUM

m² 10,77

ARMADURAS

AÇO CA-50

kg 200,50

AÇO CA-60

kg 51,00

CONCRETO ESTRUTURAL

CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 25,0 MPA

m³ 2,77

FECHAMENTO

ALVENARIA

ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICO FURADO 1/2 VEZ

m² 15,08

ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA - SINAPI-JAN/2024-101162

m² 1,22

ESQUADRIAS E FERRAGENS

PORTAS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGENS

m² 2,10

REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE

IMPERMEABILIZAÇÃO / PROTEÇÃO

IMPERMEABILIZAÇÃO BETUMINOSA

m² 6,00

PINTURA

PINTURA LATEX ACRÍLICA, SEM MASSA CORRIDA ACRÍLICA

m² 33,40

INSTALAÇÕES PREDIAIS

ENTRADA GERAL

POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO "T", COM DESCIDA DE CABO TERRA, DAN 150, FAB. ROMAGNOLE OU SIMILAR, MEDIDA 7M - SANEPAR - 042034019 - JUN/23

un 1,00

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). SANEPAR - 040002003 - JUN/2023

un 1,00

URBANIZAÇÃO

PORTÃO

PORTÃO EM ESTRUTURA TUBULAR E TELA GALVANIZADA, PARA VEÍCULOS

m² 4,80

ALAMBRADO

ALAMBRADO COM VIGUETA DE CONCRETO, TELA GALVANIZADA DE MOURÕES DE CONCRETO

m 70,00



ÁREA POÇO 2

SERVIÇOS TÉCNICOS

LOCAÇÃO

LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRAS LOCALIZADAS ATÉ 1 HA m² 6,00

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS

ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUND. DE 0,00 A 2,00 M m³ 2,30

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

LASTRO

LASTRO DE PEDRA BRITADA m² 0,14

FORMAS

FORMA DE MADEIRA COMUM m² 10,77

ARMADURAS

AÇO CA-50 kg 200,50

AÇO CA-60 kg 51,00

CONCRETO ESTRUTURAL

CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 25,0 MPA m³ 2,77

FECHAMENTO

ALVENARIA

ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICO FURADO 1/2 VEZ m² 15,08

ESQUADRIAS E FERRAGENS

PORTAS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGENS m² 2,10

REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE

IMPERMEABILIZAÇÃO / PROTEÇÃO

IMPERMEABILIZAÇÃO BETUMINOSA m² 6,00

PINTURA

PINTURA LATEX ACRÍLICA, SEM MASSA CORRIDA ACRÍLICA m² 33,40

INSTALAÇÕES PREDIAIS

ENTRADA GERAL

POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO "T", COM DESCIDA DE CABO TERRA, DAN 150, FAB. ROMAGNOLE OU SIMILAR, MEDIDA 7M - SANEPAR - 042034019 - JUN/23 um 1,00

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), SANEPAR - 040002003 - JUN/2023 um 1,00

URBANIZAÇÃO

PORTÃO

PORTÃO EM ESTRUTURA TUBULAR E TELA GALVANIZADA, PARA VEÍCULOS m² 4,80

ALAMBRADO

ALAMBRADO COM VIGUETA DE CONCRETO, TELA GALVANIZADA DE MOURÕES DE CONCRETO m 82,00

CANTEIRO DE OBRAS

CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO

BARRACÃO PARA DEPÓSITO m² 6,00

SANITÁRIO ISOLADO m² 1,00

CHUVEIRO ISOLADO m² 1,00

REFEITÓRIO m² 9,00

Esta PO – Planilha Orçamentária contém todos os materiais, serviços e dimensões necessárias para a execução do objeto. A mesma foi feita pela Companhia Catarinense de Água e Saneamento, assim como os projetos e o memorial descritivo também.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de obra de engenharia, a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme citado no item 4, a estimativa de preço se deu de acordo com a Planilha Orçamentária “Obras Civas” e está representado na PO – Planilha Orçamentária que será a base desta futura contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de soluções consideradas inviáveis

Para realizar o presente objeto deste estudo técnico preliminar tínhamos duas opções: realizar os serviços com a equipe própria do município, comprando diretamente os materiais necessários nas lojas pertinentes ou fazer a contratação destes serviços/materiais de forma terceirizada. A decisão por fazer a contratação destes será justificada no próximo item especificamente.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A terceirização deste objeto resolve o problema de a Secretaria de Obras não possuir mão de obra suficiente para realizar os serviços descritos neste estudo técnico. Logo, também foram observadas diversos benefícios em contratar uma empresa terceira.

- Especialização Técnica:

Empresas especializadas em obras civis têm conhecimento técnico e experiência específica na execução desses tipos de projeto. Isso garante que os serviços sejam feitos de forma profissional e dentro dos padrões de qualidade necessários.

- Ferramentas e Equipamentos Adequados:

Empresas terceirizadas geralmente têm acesso a um conjunto completo de ferramentas e equipamentos necessários para realizar os serviços com eficiência. Isso inclui máquinas pesadas, ferramentas de construção, materiais específicos, etc. Adquirir e manter essa infraestrutura pode ser custoso para uma entidade pública ou empresa.

- Cumprimento de Prazos:

Empresas terceirizadas costumam trabalhar dentro de cronogramas rigorosos e têm a capacidade de alocar mão de obra adicional, se necessário, para garantir que os projetos sejam concluídos no prazo estipulado.

- **Responsabilidade Legal e Fiscal:**

Empresas terceirizadas geralmente são responsáveis por cumprir todas as obrigações fiscais e legais relacionadas à contratação de mão de obra, garantindo conformidade com as leis trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

- **Garantia de Qualidade e Responsabilidade:**

Muitas empresas terceirizadas oferecem garantias de qualidade para os serviços prestados, o que proporciona maior tranquilidade para os clientes em relação à durabilidade e qualidade do trabalho realizado.

Em resumo, a contratação de uma empresa terceirizada para execução da rede de abastecimento de água e os demais serviços necessários para atender ao objeto de estudo técnico é uma estratégia que pode oferecer benefícios significativos em termos de qualidade, eficiência, economia de custos e conformidade legal, permitindo que as organizações se concentrem em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam dos serviços a serem realizados.

8. JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido deste estudo é viabilizar a contratação dos serviços necessários para executar a rede de abastecimento de água, visando como objetivo principal melhorar a qualidade de vida dessa população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme já comentado em outros itens, a execução dessa futura contratação é dependente dos materiais oriundos de outra planilha orçamentária que não faz parte desse objeto, logo, os mesmos deverão ser cedidos pela responsável para que os serviços presentes no objeto deste estudo e da planilha “Obras Civas” sejam executados. A administração também deverá definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e conforme já descrito anteriormente a demanda, antes do início de cada

trabalho, deverá ser estabelecida efetiva comunicação entre o responsável pelas atividades da CONTRATADA e o fiscal de contrato. Esta comunicação OBRIGATORIAMENTE ficará disponível até o final de cada trabalho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto da contratação não será necessário nenhuma contratação correlata/interdependente, porém conforme já citado, para a execução desta contratação faz-se necessário que o material seja disponibilizado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento. De qualquer forma, a CONTRATADA para executar o objeto deste estudo, baseado na Planilha Orçamentária “Obras Civis”, deverá fornecer serviços e tudo aquilo que constar (de acordo com a especificação do contrato) e com as especificações constantes impreterivelmente na Planilha Orçamentária.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que se responsabilizará por destinar todo o material oriundo dos serviços e destina-los corretamente ao final.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após todos os itens analisados neste planejamento considera-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Otacílio Costa/SC, 08 de outubro 2024.

Gustavo de Liz Paes
Arquiteto e Urbanista

